

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.266

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1960

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 36 - DE 26 DE ! FEVEREIRO DE 1960 O Governador do Estado do

Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE: Autorizar o sr. Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho, Di-

retor Geral do Departamento do Serviço Público, a fazer parte da PORTARIA N. 38 — DE 26 DE comissão encarregada de organização a Mecanização de Contabilidade Pública Estadual na Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Govêrno do Estado

do Pará, 26 de fevereiro de 1960. Gal. LUIZ GEOLAS' DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

PORTARIA N. 37 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1960 O Governador do Estado do

Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE: Nomear o sr. Antonio Fernandes de Oliveira para exercer a função de Presidente do Conselho

Escolar de Acará, ficando dispensado Manoel Paiva da Mota da aludida função.

Registre-se, publique-se e cum-

pra-se. Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960. Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

FEVEREIRO DE 1960 O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 13|60 do Sr. Diretor do Instituto Dr. Renato Chaves,

RESOLVE: Pôr à disposição do Instituto Dr. Renato Chaves da Secretaria de Estado de Segurança Pública a partir de janeiro do corrente ano, o dr. José Clarindo Sousa Martins, ocupante efetivo do cargo de Médico Clínico, do Quadro único, lotado nos Ambulatórios de Endemias da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se publique-se e cumpra-se. Palácio do Govêrno do Estado

do Pará, 26 de fevereiro de 1960. Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 17 - DE 2 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alinea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acôrdo com o que dispõe o art. 12 do Decreto lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Admitir a srta. Rosalia Andrade dos Santos, como extranumeráriodiarista, para exercer a função de Revisora desta Repartição, com 0 2/12/1940. diária de Crs 160,00, a partir do dia 2|2|1960.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

sa Ofcial do Estado, 2 de março 1960: de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho Diretor Geral

PORTARIA N. 18 — DE 2 DE MARÇO DE 1960

Oficial do Estado, usando das março de 1960. atribuições que lhe são conferi- Manoel Gomes de Araújo Filho das pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/951 e de acôrdo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.615, was 2/12/1940,

RESOLVE: boa Cohen, como extranumerário- atribuições que lhe são conferidiarista para exercer a função de des pelo art. 24, alínea f), do De-Revisor desta Repartição, com a creto n. 378, de 14/9/951 e de diária de Cr\$ 160,00, a partir do acordo com o que dispõe o art.

and the second of the second o

dia 2 de março de 1960. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Etado, 2 de l março de 1960. Manoel Gomes de Araújo Filho de fundos, ou seja a área de 3.600 dos autos consta; Diretor Geral

PORTARIA N. 19 — DE 3 DE MARÇO DE 1960

Oficial do Estado, usando das tado; atribuições que lhe são conferi- l Considerando que submetido das pelo art. 24, alínea f), do De- êste processo a pareceres Técnico. creto n. 378, de 14/9/951 e de Jurídico e Administrativo dos acôrdo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de T. V., obteve pareceres favorá-

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares aos funcionários desta Repartição, correspondente ao período de 1959-1960, a partir para a indústria extrativa da cas-Gabinete do Diretor da Impren- de 4 de março a 4 de abril de

> Natanael Cardoso, Motorista, sem padrão.

Manoel Ferreira dos Santos Impressor, padrão "K". Dê-se ciência cumpra-se e pu-

blique-se. Gabinete do Diretor da Im-O Diretor Geral da Imprensa prensa Oficial do Estado, 3 de

Diretor Geral

PORTARIA N. 20 - DE 3 DE MARÇO DE 1960 O Diretor Geral da Imprensa Admitir o Senhor Alberto Lis- Oficial do Estado, usando das

12 do Decreto-lei n. 3.618, 2/12/1940,

RESOLVE: Conceder 30 dias de férias regulamentares aos diaristas desta Imprensa Oficial.

Arnaldo Gomes da Silva — diarista equiparado, ocupante do cargo de linotipista, correspondente a 1958-1959.

de | Clidenor Henrique dos Santos Chagas, encadernador, pondente ao período de 1959-1960, Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 3 de março de 1960. Manoel Gomes de Araújo Filho Diretor Geral

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

#### GABINETE DO SECRÉTARIO

Aprovação de demarcação de aforamento de terras de Indústria Extrativa da castanha, no Município de Marabá, em que é requerente: Aziz Mutran

Neto. Considerando que Aziz Mutran Neto, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 3354|59, requereu a demarcação procedida no lote de terras de indústria extrativa da castanha que lhe foi aforada pelo Governo do Estado:

Aforamento, como faz prova a certidão de fls. 5, cujos limites dão os seguintes: "Terreno de-6.000 ditos de fundos situado à T. V.; margem direita do Rio Sororó, légua, medindo aproximadamente res favoráveis; uma légua de frente por uma dita hectares";

Considerando que a demarcação foi procedida pelo profissional Alberto Moussalem, devidamente O Diretor Geral da Imprensa habilitado nesta Secretaria de Es-

competenets órgãos desta S. E. O.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de demarcação de Terras Aforadas tanha única e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área de dito aforamento feito a Aziz Mutran Neto;

Publique-se na I. O. e vá ao S. C. R. para o necessário regisrto, retornando depois ao Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, acode ficará arquivado. Belém, 2 de março de 1960.

Stélio Sousa Rep. p Secrétário de Estdao

Aprovação da demarcação do arrendamento de terras de indústria extrativa da castanha. no Município de Marabá, das quais é arrendatário: Paulo Bôsco Rodrigues Jadão.

tado sob o n. 2.011|59, requereu

a demarcação procedida no lote de terras de indústria extrativa da castanha, que lhe foi arrendado pelo Govêrno do Estado;

Considerando que efetivamento o requerente tem contrato de arrendamento com o Governo do Estado conforme faz prova e documento de fls. 4, cujas características são ase seguintes: ---"Fica situado à margem direita do igarapé Borracheira, a comecar na parte de baixo distante seis mil metros da foz do mesme, que desagua no igarapé Taboca, ou seja nos limites de fundos do castanhal do arrendamento de José Mutran, limitando-se por Considerando que efetivamente todos os lados com terras devoo requerente possui Título de lutas do Estado. --- Licença inicial --- Safra de 1959";

Considerando que a demarcação foi feita pelo profissional nominado "Caetetú Pedro", me- Francisco Xavier Diniz, devidadindo 6.000 metros de frente por mente regularizado nesta S. E. C.

Considerando que submetido afluente do Rio Itacaiunas, limi- i êste processo a pareceres Técnico, tando-se pelo lado de baixo da Jurídico e Administrativo dos Grota Castanheira até o lugar Ju- | competentes órgãos desta Secrerutí, onde se encontra o marco da taria de Estado, obteve parece-

Considerando tudo o mais que

Aprovo o presente processo de demarcação de terras arrendadada para a indústria extrativa da castanha a Paulo Bôsco Rodrigues Jadão única e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área objeto de dito arrendamento.

Publique-se na I. O. e vá ao S. C. R. para o necessário registro, retornando depois ao Serviço de Terras desta S. E. O. T. V. aondo ficará arquivado.

Belém, 2 de março de 1960. Stélio Sousa

Rep. p Secretário de Estdao

Aprovação de demarcação do aforamento de terras de Indústria extrativa da castanha, no Município de Marabá, em que é requerente: Aubièrges Péres Nunes.

Considerando que Aubièrges Péres Nunes, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 3315|59, requereu demarcação precedida no lote de terras de indústria extrativa da castanha que lhe foi aforado per Govêrno do Estado;

Considerando que efetivament o requerente possui Título es Aforamento, como faz preva certidão de fls. 5, cujos limit são os seguintes : "Lote de terra-Considerando que Paulo Bôsco sem denominação, próprio para Rodrigues Jadão, em peticão pro- castanha, medindo 6.000 metr de frente por 6.000 dites de fui...

### ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO Gal. de Brigada LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

> SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E GULTURA Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA SECRETARIO DE PRODUÇÃO Sr. AMÉRICO SILVA SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

#### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA. 32 — TELEFONE: 6262 Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO Diretor

Matéria paga será recebida: -- Das 8 às 12,30 horas diáriamente, exceto aos sábados.

#### ASSINATURAS CAPITAL:

بالو	testral	Cr#	800,00 500,00
	nero avulso	**	2,00
	atero atrazado	7	3,06

#### ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	•	1.000,06 600.06
JURITOR OF THE STREET	•	000,00

O custo de exemplar atrazado dos órgãos oficials porá, as venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00 ao ano.

#### **FUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00 1 Pagina comuni, uma vez ..... Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 13% as abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem. Cada centimetro por coluna - Cr\$ 10,00.

### EXIEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos 🖋 rsábados.

----As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos 👺 casos de êrros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito 🎇 🔏 Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas 💆 🚂 após a saida dos órgãos oficiais.

---Os originais deverão ser datilografados e autenticados, 🐉 ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

----A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta 🙎 🏃 I. O., e no pôsto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, 🌠 Žexceto aos sábados.

----Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais. as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

----As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. 🖔 Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade 🖔 🖟 de suas - assinaturas, na parte superior ao enderêço vão impressos 🏂 🕉 número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.🌠 A fim de evitar solução de continuidade do recenimento? 🖟 dos jornais ,devem os assinantes providenciar a respectiva reno- 💢

Nvação, com antecedencia mínima de trinta (30) dias. ----As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais

grenovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em 🎢 qualquer época, pelos órgãos competentes.

——A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados Zda esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à 🖔 Zsua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou Evale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial. Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-

necerão aos assinantes que os solicitarem. A RESIDENCE CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE

TENNICONNECTION DE 1.600 hectares, fica a margem direita de igarapé Sororozinho, limitando-se pelo lado de baixo com a linha de demarcação da propriedade de Alfredo Monção & Cia., pelo lado de cima com o arrendamento de Maranhão Primo, cuja divisa é uma picada em continuação à linha divisória de Anita Peres Guará, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos;

Considerando que a demarcação foi procedida pelo profissional Alberto Moussallem, devidamente habilitado nesta Secretaria de Estado•

Considerando que submetido êste processo a pareceres Técnico Jurídico e Administrativo dos competentes órgãos desta S. E. O. T. V., obteve pareceres favorá-

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de demarcação de terras Aforadas para a indústria extrativa da castanha, única e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitado a área de dito aforamen-

to feito a Aubiérges Péres Nunes. Publique-se na I. O. e vá ao S.

retornando depois ao Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, aonde ficará arquivado. Belém, 2 de março de 1960.

Stélio Sousa Rep. p. Secretário de Estdao

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação. Em 24-2-60. Processos:

Ns. 0756, de Aubierges Peres Nunes; 0757, de Aziz Mutran Neto; 758 da Coletoria de Irituia; 0760, 0759, idem, idem, idem; 0743, de Júlio Quirino da Costa; 0754, de Sebastião Reis Pastana; 0753, de Filomeno Morais; 0752. de José Nunes Castro: 0750, de Teodomiro dos Santos Pureza; 0544 de Bernardo Atsushi Abe; 0736, da Coletoria de Irituia; ... 0737, 0738, 0739, 0740, 0741, idem, idem, idem.—Ao Serviço de Ter-

---N. 0733, do Gabinete do Governador. — Assunto resolvido arquive-se.

\_\_\_N. 0735, do Departamento Estadual de Águas. — S. E. F. -N. 0749, de A Eletrorádio.

- Ao Eng. Prata. -N. 0751, de José Marques R. para o necessário registro | dos Santos Araújo. — Ao S. C. R.

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

ACÓRDÃO N. 132/59 Processo TRT 97/59

Recorrente: - João Nunes Quei-

Recorrido: — Garage União Ltda. Ementa — Nulo é o processo em que houver preterição do direito de defesa de uma ou de ambas as partes.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, dando-lhe provimento, anular o processo a partir de fls. 18 e mandar seja o feito instruido julgado como direito.

ACÓRDÃO N. 133/59 Processo TRT 104/59 Recorrente: - Francisco Gomes Teixeira.

Recorrido: - Evandro Bona. Ementa — Confirma-se a sentença que está de acôrdo com a

lei e a prova dos autos. Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a Região, unanimemente,

conhecer do recurso e, ainda por unanimidade negar-lhe provimento, confirmar a sentença recorri-

> ACÓRDÃO N. 134/59 Processo TRT 98|59

Ementa — Não merece reforma a sentença que consulta a lei e a prova dos autos.

Recorrente: — Sind. Empregados no Comércio Manaus, por seu associado Fernando Mesquita de Araújo.

Recorrido: - E. C. Oliveira &

Decisão — Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimid'ade de votos, tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento confirmar a sentença recorrida.

> ACÓRDÃO N. 135/59 Processo TRT 78/59

Demandante: - Sind Trabalhadores na Indústria de Calçados de

Demandado: — Sind. Indústria Calçados de Belém.

Ementa — Estando cumpridas as formalidades legais, e de se estender a toda categoria profissional dos dissidentes a decisão homologatória do acôrdo.

do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, homologar a extensão da decisão a toda categoria profissional abrangida pelo Sindicato demandante. Custas ex-

> ACÓRDÃO N. 136/59 Processo TRT 87/59

Dissidio coletivo intentado pelo Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira de Belém, contra o Sindicato da Indústria de Marcenaria no Estado do Pará.

Ementa — Estando cumpridas as formalidades legais, é de se estender a toda categoria profissional dos dissidentes a decisão homologatória do acôrdo.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a Região, por unanimidade de votos, homologar a extensão da decisão a toda categoria profissional abrangida pelo Sindicato demandante. Custas na forma da lei.

> ACÓRDÃO N. 137/59 Processo TRT 89/59

Recorrente: - Clarisse de Oliveira Pereira.

Recorrido: -- Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A.

Ementa — Quando justa a dispensa, não há lugar para aviso prévio e indenização.

Sentença que se confirma por concluir de acôrdo com a lei e a prova dos autos.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negakdo-lhe provimento, sonfirmar a sentença recorrida

> ACORDÃO N. 138/59 Processo TRT 102/59

Recorrente: — José Maria Acher da Silva.

Recorrido: — José Reis Muniz de Oliveira.

Ementa — A indenização por tempo de serviço não faz jús o trabalhador rural.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, dar provimento em parte, ao recurso para, reformando, em parte a sentença, excluir da condenação a indenização por tempo de serviço, domingo Decisão — Acordam os Juizes renumerado e horas extras, man-

tida a sentença quanto a aviso do TRT da 8ª. Região unanimeprévio, ferias simples e em dobro e assegurar ao recorrido o direito a diferença de salário na base de Cr\$ 6,67 por dia no periodo de 4 de maio de 1957 a 23 de fevereiro de 1959 e a diferença de Cr\$ 63,33 por dia no período de 24 de fevereiro a 11 de abril no montante tins a ser apurado em liquidação. Custas ex-lege.

ACORDÃO N. 139/59 Processc TRT 84/59

Emprêsa Rui Al-Récorrente: meida

Recorridos: - Lourival Elias e outros.

Ementa --- As declarações da parte provam contra ela mesma. Sentença que se reforma em parte.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, dando-lhe provimento em parte, excluir da condenação o valor do aviso prévio quanto ao recorrido Leonardo Souza da Silva, confirmada a sentença em seus demais termos.

> ACÓRDÃO N. 140/59 Processo TRT 95/59

Recorrentes e recorridos: - Samuel Moises Levy e José Monteiro Cristo.

Ementa -- Não merece reforma a sentença que conclui de acôrdo com a lei e a prova dos autos.

Decisão - Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento confirmar a sentença.

> ACÓRDÃO N. 141/59 Processo TRT 100/59

Recorrente: — I. B. Sabbá S/A. Recorrido: -- Heliodoro Rodrigues da Silva.

Ementa — É falta grave fomentar a indisciplina, a anarquia, in- confissão presumida somente pode imprensa e afixado por 30 dias, centivar os companheiros de trabalho e subverter a ordem desrespeitando as diretrizes emanadas da emprêsa.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para, reformando a sentença recorrida julgar improcedente a reclamação. Custas na forma da lei.

ACÓRDÃO N. 142/59 Processo TRT 91/59 Recorrente: — Fábio de Castro |

- Café Paris.

Recorrido: - Francisco de Assis Lima.

Ementa — As ferias são devidas, sempre na proporção estabelecida por lei, merecendo ser reformada a sentença que assim não foi jul-

do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dando-lhe provimento am parte, para reformar a sentença recorrida na parte relativa ao período de ferias de 11 dias e não de 20, como foi computada Mantida a sentença nos seus d'emais têr-

Custas na forma da lei.

ACÓRDÃO N. 143/59 Processo TRT 115£59

Recorrente: -- Abrahim Irmão & Cia.

Recorridos: - Joaquim de Castro e outros.

Ementa -- Confirma-se a sentrnça que consulta a lei e a prova dos autos.

Decisão - Acórdam os Juizes seus têrmos. Custas ex-lege.

mente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 144/59 Processo TRT 108/59 Agravante: - Miguel Lupi Mar-

Agravado: -- Despacho do Dr. Presidente da 2a. JCJ de Belém, nos autos da reclamação 2a. JCJ 563/59 em que é reclamante, José Goraldo de Araújo.

Ementa — Agravo que se nega provimento por não estar amparado em dispositivo da lei consolidada.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Regioã, unanimemente, tomar conhecimento do agravo, para negar-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

> ACÓRDÃO N. 145/59 Processo TRT 106/59

Recorrente: -- Santa Casa de Misericórdia do Pará. Recorrida: — Adelaide Souza

Ementa — O ato nulo não está [ sujeito à prescrição, que apenas abrarge vantagens e direitos anteriores a dois anos

Rocha.

Sentença que se confirma por estar de acôrdo com a lei e a prova dos autos.

midade de votos, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorri-

> ACÓRDÃO N. 146/59 Processo TRT 113/59

Recorrente: - Raimundo Mauricio Negrinho.

Recorrido: — José Cardoso da ditos de fundos. Silva.

convicente.

consultar a lei e a prova dos autos. Araguaia. Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida

ACÓRDÃO N. 147/59 Processo TRT 116/59

Recorrente: — L. Vilhena

Recorrido: — Antônio Batista Coelho Neto.

Ementa — Confirma-se a sentença que conclui de acôrdo com a lei e a prova dos autos.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanime-Decisão -- Acórdam os Juizes mente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

> ACÓRDÃO N. 148/59 Processo TRT 159/59 Recorrente: - Benedita Marques Filha.

Recorrida: -- Fabrica Magistral Ementa — Da-se provimento ao por 6.600 ditos de fundos. recurso para, reformando a sentença recorrida, julgar procedente a reclamação.

do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso ainda por unanimidade, dar-lhe provimento para reformar a sentença recorrida tornando procedente a reclamação em todos os

ACÓRDAO N. 149/59 Processo TRT 159659 Recorrente: - Novoa & Cia.

Ltda. Recorrido: - Filincisco Mar-

tins Filho. Ementa - Nega-se provimento ao recurso para confirmar a sen-

tença recorrida, que está conforme o direito e a prova dos autos. Decisão - Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos conhecer do recurso para, negando lhe provimento, confirmar a sentença recorrida

ACÓRDÃO N. 150/59 Processo TRT 121/59 Demandante: — Sindicato dos Empregados no Comércio de Ma-

Demandados: — Federação do Comércio do Amazonas, Sindicato do Comércio Atacadista no Estado do Amazonas, Sindicato dos Representantes Comerciais de Manaus, Sindicato do Comercio Varejista no Estado do Amazonas, Sindicato do Comércio Atacadista de louças, tintas e ferragens de Manaus, e Sindicato dos Despachantes no Estado do Amazonas.

Ementa — Homologa-se o acôrdo que não infringe nenhuma dispesição legal.

Decisão — Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de vodis, homologar o acôrdo de fls. para que se produza seus efeitos legais e d'eterminar que seja processada, a sua exten-

# ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS TER-RAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Nunes Castro, nos têrmos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida per compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Decisão — Acórdam os Juizes Agro-Pecuária, sitas 120. Comarca, do TRT da 8a. Região, por unani- 30o. Têrmo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, como as seguinte indicações le limites : Limitando-se por um dos lados com Leoní Afonso de Souza, pelo outro lado com Agar Carpaneda Prudente e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600

E, para que se não alegue igno-Ementa — A prova resultante da rância, será êste publicado pela ser ilidida com prova idônea e la porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Sentença que se confirma por Estado naquele município de C. do

> Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 2 de Marco de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO — Of. Administrativo.

(Dias 4, 14 e 24-3-60).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Tokimarú Takada, nos têrmos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 19a. 'Comarca de Igarapé Miri; 520. Têrmo: 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes Indicações e limites : frente com ferras em requerimento da firma Kata, Takada & Cia.; lado direito, com terras em requerimento de José Nazareno Coêlho e sua espôsa; lado esquerdo, com a propriedade "São Jerônimo", que por sua vêz margina o rio Mojú; fundos com terras devolutas do Estado medindo 6.600 metros de frente

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, Decisão — Acórdam os Juizes a porta do edifício em que finciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Mojú Secretaria de Obras, Terras è Viação do Estado do Pará, 3 de Março de 1960.

> . YOLANDA L. DE BRITO - Of. Administrativo. (Dias 4, 14 e 24-3-60).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Kato, Takada & Cia., nos têrmos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indístria agropecuária, sitas na 19a. Comarca de Igarapé Miri, 520. Têrmo, 520. município do Mojú e 139a. Distrito, com as seguinte indicações e limites: frente, com terras ocupadas por Higino Alcides da Costa; fundos, com terras em requerimento do Sr. Tokimarú Takada; lado direito, com terras em requerimento do Sr. Paulo Yoshiro Kato; lado esquerdo, com a propriedade "São Jerônimo" are por sua vez, margina o rio Mojú, medindo 6.600 metros de frente

por 6.600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixada por 30 c'ias. à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Es-

tado naquede município do Mojú. Secretaria de Obras. Terras e Viação do Estado do Pará, 3 de Março de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO - Of. Administrativo.

(Dias 4, 14 e 24-3-60).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Takoshi Taketa, nos têrmos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11a. Comarca de Capanema, 320. Têrmo, 320. município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicacões e limites : à margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilometros 69 a 72, limitandose : de um lado, com terras requeridas por Osamu Hoshino: de outro, com terras requeridas por, Gilberto Hoichi Taketa e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias. à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de Fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO - Of. Administrativo.

(Dias 4, 14 e 24-3-61),

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Noburu Abe, nos uo ante 70. do Regulamento de Terras de To de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11a. Comarca de Capanema, 320. Têrmo, 320. município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações 'e limites : à anargem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 57 a 60, limitando-se : de um lado, com quem de direito; de outro, com Bernardo Abe e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias. porta do edifício em que fun- Comércio e Indústria S. A. cesse um minuto em silêncio, sidente da sociedade, havia ciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Fevereiro de 1960. Administrativo.

(Dias 4, 14 e 24-3-60).

COMPRA DE TERRAS De ordem do sr. engenheiroque por Mauricio, nos têrmos em vigor, foi requerida por comtutas, próprio para a indústria agricola, sitas na 14a. Comarca, Conceição do Araguaia e 81.º ções e limites:

rância, será êste publicado pela à porta do edificio em que fun-Conceição do Araguaia.

Oficial Administrativo

(Ext. -- 24-2 -- 4 e 14-3-60)

COMPRA DE TERRAS chefe desta Secção faço público Gaspar Viana, 145, para deli- a eleição do Conselho Fiscal Esther de Araújo Macedo têrmos do art. 70., do Regula-| berarem sôbre: — a) Relató-| para o presente exercício. | Malaquias de Vasconcelos mento de terras de 19-8-1933, mento de terras de 19-8-1933, rio e Contas da Diretoria, re- Suspensos os trabalhos por Vitalina Parente de Araújo pra uma sorte de terras devo- ferentes ao exercício de ... cinco minutos para que os seagricola, sitas na 14a. Comarca, 1959; b) eleição do Conselho nhores acionistas preparas- Soares Furtado, Esther de 30.º Têrmo, 30.º Municipio de Fiscal e seus suplentes; c) fi- sem suas cédulas, e reabertos Araújo Macedo — Clélia Na-Distrito, com as seguintes indica- xação dos vencimentos da Di- êstes a seguir, foi procedido zareth Dias de Araújo — P.p. ções e limites:

to. O referido lote de terras mede o que ocorrer. Belém, 27 de

rância, será êste publicado pela Conceição do Araguaia.

Obras, Terras e Viação do Estado dente da sociedade, senhor Franco. Passando à terceira ARAUJO, Diretor-Presidente. Custódio de Araújo Costa, parte da ordem do dia, o se-YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo (Ext. - 24-2 - 4 e 14-3-60) | ocorrido no dia três do mês | nhor Presidente anunciou que |

### ANUNCIOS

CIO E INDÚSTRIA S. A. Ata da reunião Ordinária da

dústria S. A., realizada em 9 de fevereiro de 1960.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta, na séde conduta ilibada, sua intelisocial à Rua Gaspar Viana, 145, às dez horas da manhã, altos problemas e interesses reuniu a Assembléia Geral Ordinária de Custódio Costa, a Assembléia Geral permane- vendo falecido o diretor-pre-Assumindo a presidência dos em homenagem à sua memó- necessidade de ser eleito o Secretaria de Obras, Terras e trabalhos o acionista Erico ria e se lançasse na ata dês-Viação do Estado do Pará, 25 de Parente de Araújo, convidou tes trabalhos um voto de YOLANDA L. DE BRITO -- Of. para secretários os acionistas imensa saudade pelo triste Esther de Araújo Mayedo e acontecimento. A Assembléia res acionistas elaborassem as Malaquias de Vasconcelos. Geral, por unanimidade, apro- suas cédulas de votação e rea-Mandando proceder à chama- vou êsse requerimento, hada pelo livro de presenças, vendo o senhor presidente, prazo, procedeu-se à votação, verificou o presidente haver como filho do falecido, e em verificando-se haver sido eleichefe desta Secção faço público número legal e, assim, decla- nome de sua família, agrade- to por unanimidade o acionisdo art. 70., do Regulamento de rou aberta a sessão. A seguir cido as expressões do acioterras de 19 de agôsto de 1933 o senhor presidente mandou nista Malaquias de Vasconce- para exercer o cargo de direpra uma sorte de terras devo- proceder pelo primeiro se- los, que era um grande ami- tor-presidente. Havendo ficacretário a leitura dos anún- go do saudoso extinto e ve- do vago o cargo de diretor agricola, sitas na 14a. Comarca, 130.º Município de cios de convocação desta As- lho companheiro de trabalho. que era exercido pelo eleito, Distrito, com as seguintes indica- sembléia, publicados no jor- A seguir, o senhor presiden- a Assembléia Geral deliberou ões e limites: Limitando-se ao Leste e Sul nal "Fôlha do Norte" dos dias te mandou ler o Relatório da não preenchê-lo nesta oporcom terras requeridas por Jaime trinta e um de janeiro e cin. Diretoria sôbre o exercício tunidade. A seguir, o senhor Ribeiro Serva e Maria Helena co e nove de fevereiro de mil anterior, o balanço e o pare- presidente facultou a palavra Dantas. O referido lote de ter- novecentos e sessenta e no cer do Conselho Fiscal, o a qualquer dos acionistas las mede 6.600 metros de frente DIÁRIO OFICIAL das mes- que findo foram êsses do- presentes e como ninguem de-E, para que se não alegue igno- mas datas, assim redigidos: — cumentos colocados em dis- la quisesse fazer uso, mandou imprensa e afixado, por 30 dias, "Custódio Costa, Comércio e cussão. Como ninguem se suspender a sessão por quinciona a Coletoria de Rendas do Indústria S. A. — Assem- manifestasse, o presidente de ze minutos para a lavratura Estado, naquêle Município de bléia Geral Ordinária. Con- clarou que ia pôr em vota- desta ata. Reabertos os traonceição do Araguala. 3a. Secção da Secretαria de vocação. Convoco os senho-|ção a matéria, verificando ha-|balhos, procedeu-se à leitura Obras, Terras e Viação do Estado res acionistas de Custódio verem sido aprovados o relada da presente ata, que, achada YOLANDA L. DE BRITO Costa, Comércio e Indústria tório e balanço do exercício conforme, foi aprovada e vai S. A., para se reunirem em de 1959, abstendo-se de votar assinada pela mesa e demais Àssembléia Geral Ordinária, os membros da Diretoria. O acionistas presentes. Belém, no dia 9 de fevereiro do ano presidente anunciou, então, nove de fevereiro de mil nocorrente, pelas 10 horas dá que ia entrar na segunda par-De ordem do sr. engenheiro- manhã, na séde social à Rua te da ordem do dia, ou seja Erico Parente de Araújo — . Limitando-se so Leste e sur retoria e do Conselho Fiscal ao escrutínio que deu o secom terras requeridas por Anto-para o exercício de 1960; d) guinte resultado, por votação laquias de Vasconcelos. 6.600 metros de frente por 6.600 janeiro de 1960". A seguir E, para que se não alegue igno-pediu a palavra o acionista Augusto de Bastos Meira, Animprensa e afixado, por 30 dias, Malaquias de Vasconcelos e tonio Martins Júnior e Idalà porta do edificio em que fun-ciona a Coletoria de Rendas do expressou o seu mais profun-vo Pragana Toscano. Suplen-Estado, naquêle Município de do pesar pelo falecimento re- tes: Antonio Assmar, Varlin-3a. Secção da Secretaria de pentino do fundador e presi- do Gonçalves e Dr. Laércio

CUSTÓDIO COSTA, COMÉR- | corrente. Salientou as altas virtudes cívicas do pranteado morto, uma das mais desta-Assembléia Geral de Custó- cadas figuras do comércio padio Costa, Comércio e In- raense, em cujas fileiras militou por muitos decênios, tornando-se sempre o alvo das mais justas homenagens de seus concidadãos, pela sua gência e seu devotamento aos unânime: Membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Cecil

a Assembléia deveria fixar os vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente ano, havendo então o acionista Amilcar Vasconcelos proposto que se mantivessem os vencimentos anteriores dos membros da Diretoria, bem como os do Conselho Fiscal, o que foi aprovado. Terminada a ordem do dia, em sua parte fixa, e como pudessem ser tratados assuntos outros de interesse da sociedade, o senhor presidente desta Asda Amazônia. Requereu que sembléia comunicou que, haseu substituto. Assim, suspendendo os trabalhos por cinco minutos para que os senhobertos após o decurso dêsse ta Erico Parente de Araújo vecentos e sessenta. — (aa.) - P. p. Elino de Araújo de Amilcar Vasconcelos, Ma-

(a.) ERICO PARENTE DE

(Ext. - 4|3|60)

Está conforme o original. Belém, 9 de fevereiro de ..

#### IMPORTADORA EXPORTADORA AGRO-PECUÁRIA SÃO FRANCISCO LIMITADA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade do Rio de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), de Janeiro, Derson Castilhos Fumagalli, brasileiro, casado, quantia que o cedente recebeu nêste ato do cessionário em comerciante, domiciliado e residente na cidado do Rio de moeda corrento do país e da qual dá plena, geral e irrevogá-Janeiro, Thadeu Annoni Nedeff, brasileiro, casado, comer- vel quitação; ciante, residente em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. Abilio Wolney, brasileiro, viúvo, fazendeiro, residente comércio, domiciliado e residente na cidade do Rio de Jana cidade de Dianópolis, E tado de Goiás, Herbet Egon Hempel, brasileiro, carado, comerciário, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Raymundo Nazareth de Miranda, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Belém, capital do Estado o Pará, Mário Pacheco Junior, brasileiro, casa lo, cconomista, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, João Rodrigues Cavalcante, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidado de Barreiras, Estado da Bahia, e Alberto Felinto de Araújo, brasileiro, solteiro comerciante, domiciliado e resi- respectivos proços, dá a todos os cessionários plena, geral e dente na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, únicos irrevogável quitação das quantias recebidas, para nada mais sócios quotistas da firma IMPORTADORA EXPORTADORA AGRO-PECUÁRIA SÃO FRANCISCO LIMITADA, consoante relaciona com as mencionadas quotas. 'contrato social arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 59.274 em 8 de Janeiro de 1954, que também foi arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o N. 21.981 em 8 de Abril de 1954, alterado pelos duzentas e cinquenta) quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil contratos de 18 de Junho de 1956, arquivado no Departamento | cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 1.250.000,00 (um mi-Nacional da Indústria e Comércio sob o N. 83.350 em 25 lhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), faz cessão e transde Setembro de 1956, de 14 de Agôsto de 1958, arquivado ferência de suas quotas às pessôas abaixa relacionadas, pelo na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. 601|58 por modo e fórma seguinte: despacho de 3 de Setembro de 1958, e finalmente de 13 de Janeiro de 1959, arquivado na Junta Co-ldo comércio, domiciliado e residente na cidade do Rio de mercial do Estado do Pará sob o N. 20|59 por despacho de Janeiro, 334 (trezentes e trinta e quatro) quotas do valor 15 de Janeiro de 1959, resolvem fazer cessão de quotas e no- de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, pelo preço e quanvamente alterar o contrato social, tudo de acôrdo com o que tia certa de Cr\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil abaixo se ajusta e contrata: ---

- de acôrdo com o contrato em vigor é senhor e legítimo possui- le irrevogável quitação; dor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, de 1.250 (mil, duzentos e cinquenta) quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil|sado, advogado, domiciliado e residente na cidade do Rio de cruzciros) cada uma, no total de Cr\$ 1.250.000,00 (um mi- Janeiro, 333 (trezentas e trinta e três) quotas o valor de lhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros), faz cessão e trans- | Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, pelo preço e quantia ferência de suas quotas às pessôas abaixo relacionadas, pelo certa de Cr\$ 333.000,00 (trezentos o trinta e três mil cruzeimodo e fórma seguinte: —
- náuta, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, irrevogável quitação; 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas do valor de Cr\$ .... c) ao senhor Fausto Alfredo Norfini, brasileiro, solteiro, 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, pelo preço e quantia do comércio, domiciliado e residente na cidade do Rio de Jacerta de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzei- neiro, 333 (trezentas e trinta e três) quotas do valor de Cr\$... ros), quantia que o cedente recebeu nêste ato do cessionário 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, pelo preço e quantia cerem monda corrente do país e da qual dá plena, geral e irre-[ta do Cr\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil cruzeiros) vogável quitação;
- teiro, do comércio, domiciliado e residente na cidade do Rio vel quitação; de Janeiro, 225 (duzontos e vinte cinco) quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, pelo preço e quantia cio, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, 125. certa de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cru- (cento e vinte e cinco) quotas do valor de Cr\$ 1.000.00 (mil zeiros), quantia qua o cedente recebeu nêste ato do ces ioná-| cruzeiros) cada uma, pelo preço e quantia certa de Cr\$ .... rio em moeda corrente do país e da qual dá plena, geral e 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), quantia que irrevogável quitação;
- casado, do comércio, domiciliado e residente na cidade do Rio c) ao senhor Antonio Augusto de Lima Coelho, braside Janeiro, 225 (duzentos e vinte e cinco) quotas do valor de leiro, casado, do comércio, domiciliado e residente na cidade Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, pelo preço e quan- do Rio de Janeiro, 125 (cento e vinte e cinco) quotas do vatia certa de Cr\$ 225.090,00 (duzentos e vinte cinco mil cru-llor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, pelo preço e zeiros), quantia que o cedente recebeu nêste ato do cossioná- quantia certa de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinto e cinco mil rio em moeda corrente do país e da qual dá plona, geral e cruzeiros), quantia que o cedente recebeu nêste ato do cesirrevogável quitação;

- d) ao senhor Mário Kretzann, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, 225 (duzentos e vinte e cinco) quotas do valor de Cr\$ ...... Os abaixo assinudos Leopoldo Correia Lima, brasileiro, 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, polo preço e quantia certa:
  - e) ao senhor Abel de Sá Leitão, brasileiro, casado, do neiro, 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor de Cr\$ .... .000,00 (mil cruzeiros) cada uma, pelo preço o quantia certa de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), quantia que o cedente recebeu nêste ato do cessionário em moeda corrente do país e da qual dá plena, geral e irrevogável quitação;

Tendo pelo presente instrumento o sócio quotista Derson Castilhos Fumagalli cedido e transferido as suas quotas às pessôas acima apontadas, e delas recebido integralmente os reclamar dêles cessionários ou da sociedade em tudo que se

- 2 O sócio quotista Thadeu Annoni Nedeff, que de acôrdo com o contrato em vigôr é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, de 1.250 (mil,
- a) ao senhor Nelson Gomes Loite, brasileiro, casado, cruzeiros), quantia que o cedente recebeu nêsto ato do ces-1 — O sócio quotista Derson Castilhos Fumagalli, que sionário em moeda corrente do país e da qual dá plena, geral

100 Mg

- b) ao senhor Abner Coêlho de Freitas, brasileiro, caros), quantia que o codente recebeu nêste ato do cessionário a) ao senhor Childerico Motta, brasileiro, casado, aero-lem mocda corrente do país e da qual dá plena, geral e
  - quantia que o cedente recebeu nêste ato do cessionário em ao senhor José Paulo Muniz da Silva, brasileiro, sol-|moeda corrente do país e da qual dá plena, geral e irrevogá-
- d) ao senhor Júlio Soares, brasileiro, casado, do coméro cedente recebeu nêste ato do cessionário em moeda correnc) ao senhor Kurt Wollmer, brasileiro naturalizado, to do país e da qual dá plena, geral e irrevogável quitação;
  - sionário em moeda corrente do país e da qual dá plena,

geral e irrevogável quitação;

Tendo pelo presente instrumento o sócio quotista Thadeu Annoni Nedeff cedido o transferido as suas quotas às pessôas componento da firma, concordam expressamente com as acima apontada, e delas recebido integralmente em respec-| cessões e transferências do quotas pactuadas nêste instrumento tivos preços, dá a todos os cessionários pleno, geral e irrevo- e resolvem juntamente com os novos sócios, alterar o contragável quitação das quentias recebidas, para nada mais recla- to social, que passará a vigorar da seguinte fórma : ---mar dêles cessionários ou da sociedade em tudo que se relacione com as mencionadas quotas.

- 3 O sócio quotista Abilio Wolney, que de acôrdo com o contrato em vigor ó senhor e legítimo possuidor, livre e do Pará, podendo abrir outras filiais, sucursais ou agências desembaraçado de quaisquer ônus, de 400 (quatrocentas) em qualquer parte do território nacional ou do exterior e quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, agirá sob a denominação de "IMPORTADORA EXPORTAcéde e transfere litas quotas pelo preço e quantia certa de DORA AGRO-PECUARIA SÃO FRANCISCO LIMITADA". Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) ao senhor Raymundo Nazareth de Miranda, já qualificado, preço êrse que o cedente recebeu nêste ato do cessionário, em moeda corrento do país e da qual dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar dêle cessionário ou da sociedade, em tudo que se relacione com as mencionadas quotas.
- 4 O sócio quotista Mário Pacheco Junior, que de acôrdo com o contrato em vigor é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônuz, de 100 (cem) quotas do valor do Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, céde e transfere ditas quotas pelo preço e quantia certa de Cr\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao senhor Raymundo Nazareth de Miranda, jà qualificado, proco êsse que o cedente recebeu nêste ato do cessionário, em moeda corrente do país e da qual dá rlena, geral e irrevogável quitação, para mais roclamar dêle cessionário ou da sociedade, em tudo o que se relacione com as mencionadas quotas.
- 5 O sócio quotista Herbert Egon Hempel, que de acôrdo com o contrato em vigor é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, de 100 (cem) quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, céde e transfere ditas quotas pelo preço e quantia certa de Cr\$ ... 100.000,00 (ccm mil cruzeiros) ao senhor Raymundo Nazareth de Miranda, já qualificado, preço êsse que o cedente recebeu nêste ato de cessionário, em moeda corrente do país e da qual dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar dêle cessionário ou da sociedade, em tudo e que se relacione com as mencionadas quotas.

- 6 O sócio quotista Leopoldo Correira Lima, que de acôrdo com o contrato em vigor é senhor o legítimo possuidor, livre e de embaraçado de quaisquer ônus, de 1.700 (mil e setecentas) quotas do valor do Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), faz cessão e transferência da parte dessas quotas, às pessôas abaixo discriminadas, pelo modo e fórma seguinte: —
- a) ao senhor Luiz de Oliveira Nunos, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, 300 (trezentas) quotas do valor do Cr\$ .... 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, pelo preço e quantia certa de Cr\$ 300.000.00 (trezentos mil cruzeiros), quantia que o codente recebeu nêste ato do cessionário em moeda corrente do país e da qual dá plena, geral e irrevogável quitação ;
- ao senhor Alberto Felinto de Araújo, já qualificado, 50 (cinquenta) quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, pelo preço e quantia certa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quantia essa que o cedente recebeu nêste ato do cessionário em moeda corrente do país e da qual dá plens, geral e irrevogável quitação;

Tendo pelo pre ente instrumento o sócio quotista Leopoldo Correia Lima cedido e transferido parto de suas quomente os respectivos progos, dá a todos os cessionários plena, cada uma: geral e irrevogável quitação das quantias recebidas, para nada reclamar dêles cessionários ou da sociedade, em tudo quenta mil cruzeiros) representado por 50 quotas de Cr\$ ....

que se relacione com as mencionadas quotas.

7 — Todos os sócios quotistas presentes a êste ato, únicos

### SÉDE E DENOMINAÇÃO

A sociedade tem séde e fôro na cidade de Belém, Estado

#### — II — **OBJÉTO**

A sociedade tem por objetivo a pecuária, compra e venda de produtos regionais, industrialização da carne por meio de matadouros industriais, de suas concessões ou de terceiros.

# CAPITAL

O capital continúa a ser de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), capital êsse dividido em cinco mil quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, concorrendo os sócios com as seguintes quotas: —

- a) Leopoldo Correa Lima Cr\$ 1.250.000,00( um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) representado por 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) quotas de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma;
- b) Raymundo Nazareth de Miranda Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) reprosentado por 800 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma,
- c) Childerico Motta Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) representado por 450 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma;
- d) Nolson Gomes Leite Cr\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros) representado por 334 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma;
- e) Abner Coelho de Freitas Cr\$ 333.000,00 (trezentos. e trinta e três mil cruzeiros) representado por 333 quotas do Cr\$ 1.000,00 cada uma;
- f) Fausto Alfredo Norfini Cr\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil cruzeiros) representado por 333 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma;
- g) Luiz de Oliveira Nunes Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) representado por 300 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma;
- h) José Paulo Muniz da Silva -- Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) representado por 225 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma;
- i) Kurt Vollmer -- Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) representado por 225 quotas de Cr\$ ... 1.000,00 cada uma;
- j) Mário Kretzmann Cr\$ 225.000,00 (duzentos o vinte e cinco mil cruzeiros) representado por 225 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma;
- k) Abel de Sá Leitão Cr\$ 125.000,00 (conto e vinte cinco mil cruzeiros) representado por 125 quotas de Cr\$ .... 1.000,00 cada uma;
- 1) Antonio Augusto de Lima Coelho Cr\$ 125.000,00 (cento e vinto e cinco mil cruzeiros) representado por 125 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma;
- m) Júlio Soares Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) representado por 125 quotas de Cr\$ .... 1.000,00 cada uma;
- n) Alberto Felinto de Araújo Cr\$ 100.000,00 (cem tas às pessôas acima apontadas, e delas recebido integral- mil cruzeiros) representado por 100 quotas de Cr\$ 1.000,00
  - o) João Rodrigues Cavalcante Cr\$ 50.000,00 (cin-

#### 1.000,00 cada uma;

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, consoante o dispôsto no art. 2º da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, quotistas ou não, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor Comercial e um Diretor Gerente, eleitos pelo prazo de 3 (três) anos, pela Assembléia Geral Ordinária dos quotistas, que poderá reelegê-los por mais de uma vez ou a qualquer tempo destitui-los. Os diretoros são dispensados de caução.

tor Comercial, o quotista Kurt Wollmer o para Diretor Ge-l'obrigações para a sociedade. rente, o quotista Raymundo Nazareth de Miranda.

#### -- VII --

toria eleita nêste ato, que é imediatamento empostada, se nas suas faltas ou impedimentos sendo válidos os atos que fará por têrmo lavrado no livro de atas de reuniões da di- praticar em nome da sociedade, quando em conjunto com o retoria. Os membros da diretoria permanecerão sempre no Diretor Comercial, ressalvadas as restrições constantes dêsexercício dos seus cargos até que os seus sucessôres sejam le contrato. eleitos e empossados.

#### — VIII —

diretoria coletivamente: — a) deliberar sôbre a prática de souraria e pela guarda e valores da sociedade. Compete-lhe dar execução às deliberações e resoluções da Assembléia ção das contas e balanço anual a ser apresentado à Assem-Geral de quotistas; b) assinar o relatório anual, o balanço; biéia Geral. geral e a demonstração da compra de Lucros e Perdaz; c) admitir e domitir empregados, nomear advogados e represenhonorários e comissões; d) propôr à Assembléia Geral o dos Quotistas. aumento do capital social, bem como quaisquer outras alterações no contraro da sociedade; e) propôr à Assembléia Geral a alienação ou a operação de bens móveis ou imóveis, comerciais da sociedade a terceiros.

#### — IX —

membros.

#### \_ X -

Geral de Quctistas; b) praticar todos os atos rios de convocação acima estabelecidos. necessários ao funcionamento regular da sociedade, dentro dade junto às mesmas.

#### -- XI --

em quaisquer operações e negócios estranhos ao objetivo aumento do capital social; d) decidir sôbre os recursos insocial, sendo também defêso a qualquer dos diretores, man- terpostos das decisões da Diretoria; e) fixar os honorários datários ou procuradores da sociedade, firmar em nome da dos membros da Diretoria e do Conselro Fiscal na forma do mesma fianças, avais, endôssos ou quaisquer atos, responsa-'Artigo XV; f) estabelecer o modo de liquidação da sociebilidades ou obrigações de favor, bem como fazer quaisquer dade. As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as negócios ou especulação, praticar atos de liberalidade ou excessões prescritas na lei da sociedades anônimas, serão aplicar fundos sociais em quaisquer operações, transação ou tomadas por maioria de votos, representando a maioria do

negócios alheios ao fim e objetivo da sociedade, sendo tais atos, se praticados, nulos de pleno direito em relação a sociedade.

#### - XII -

Compete ao Diretor Superintendente, superintender os serviços e negócios da sociedade, presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, e em conjunto com o Diretor Comercial: a) representar a sociedade, ativa e passivamente perante todos os tribunais e instâncias judiciais do país, constituindo para êsse fim procuradores "ad litis"; b) a nomeação de procuradores "ad negotia ou ad judicia"; c) a movimentação de contas bancárias e assinaturas de cheques e outros documentos a elas correspondentes; d) a emissão de notas promissórias, aceite ou endôsso de duplicatas e cambiais, triplicatas, faturas de vendas feitas pela Ficam eleitos desde já por um período a terminar em 1º sociedade e endossadas para desconto ou caução em estabede Outubro de 1962, os seguinte sócios: — para Diretor Su-lecimentos bancários; e) a celebração de contratos de qualperintendente, o quotista Leopoldo Corrêa Lima; para Dire- quer natureza e em geral quaisquer atos de que resultem

#### - XIII -

Compete ao Diretor Gerente, auxiliar ao Diretor Su-A rosse dos diretores excéto a dos componentes da dire- perintendente na administração da sociedade e substituí-lo

#### -- XIV --

Compete ao Diretor Comercial, dirigir a parte comer-Além das atribuições que lhe são próprias, compéte à cial da sociedade e o escritório, sendo responsável pela Tetodos os atos de administração, bem como sôbre a fórma de ainda a direção da contabilidade da sociedade e a organiza-

#### — XV —

Os honorários dos membros da Diretoria e do Consetantes, fixando-lhes as respectivas atribuições, vencimentos I lho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária

#### -XVI-

#### ASSEMBLÉIA GERAL

Na primeira quinzena de março de cada ano e em dia o arrendamento total ou parcial das instalações técnicas e designado pela diretoria e por ela comunicada a cada sócio em carta registrada com recibo de retôrno e anunciado no DIÁRIO OFICIAL com oito dias de antecedência, reunir-Das decisões da diretoria, tomadas por maioria de voto, se-ão os sócios em Assembléia Geral Ordinária, a fim de caberá recurso com efeito suspensivo, para a Assembléia tomarem conhecimento do relatório das atividades sociais Geral de Quotista, a requerimento de qualquer de seus no exercício findo, das contas e balanços apresentados pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal e sôbre êle pronunciar-se. A Assembléia reunir-se-á extraordinàriamente, São atribuições gerais de cada um dos diretores: — quando convocada pela Diretoria, por qualquer dos Diretoa) executar e fazer executar o presente contrato cocial res, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos sócios repree as deliberações e resoluções da Assembléia sentando um quinto do capital social, observados os crité-

1

ATT は 1分 /

See of

#### - XVII -

das atribuições que forem conferidas a cada um; c) repre-! Além das atribuições que lhe são próprias, a Assemsentar isoladamente a sociedade, particularmente em quais- bléia Geral dos Quotistas tem ainda as seguintes atribuiquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, ções: a) decidir sôbre a disposição ou aquisição de bens Autárquicas ou Paraestatais, podendo acompanhar concor-móveis de considerável valor e de bens imóveis de qualquer rências públicas e administrativas, assinar propostas, firmar valor, bem como sôbre a constituição de quaisquer ônus compromissos e defender os direitos e interêsses da socie- reais que sôbre os mesmos venham a recair; b) decidir sôbre o arrendamento, total ou parcial, de instalações técnicas e comerciais da sociedade; c) aprovar quaisquer modifica-É expressamente vedado o uso da denominação social ções no contrato social, inclusive as que tenham em vista o

capital social.

<u>ڊ</u> ن

1000

#### - XVIII -

A sociedade terá também um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, quotista ou não, eleitos trienalmente pela Assembléia Geral Ordinária de Quotista, com a faculdade de reeleição, sendo seus atos, atribuições e obrigações os expressos e defenidos na lei.

#### - XIX -

#### DO BALANÇO E DOS LUCROS

No fim de cada exercício social, que terminará no último dia útil de cada ano civil, será organizado o balanço geserão distribuidos: a) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital social, dedução que deixará de ser obrigatória, quando o referido fundo tiver atingido a 20% dade não se dissolverá, continuando a quota no nome do in-(vinte por cento) do mesmo capital; b) 5% (cinco por cen- terdito, representado pelo seu curador sem que êste tenha to) para a constituição de uma reserva especial para atender qualquer direito à direção da sociedade. Durante mais de à liquidação eventual de direitos de empregados em face um ano a interdição, poderá o curador proferir a apuração da legislação trabalhista, sendo que esta dedução deixará dos haveres do interdito, a qual se processará nos têrmos de ser obrigatória quando o respectivo montante tiver atin- da cláusula anterior, regulamentando-se também, por esta, gido a 20% (vinte por cento) do capital social; c) 10% (dez a indenização pelos sócios "in bonis" ou terceiros. por cento) para um fundo de ampliação e reaparelhamento da emprêsa.

#### \_ XX \_ CESSÃO DE QUOTAS

a terceiros, no todo ou em parte, mediante concorrência expressa de todos os sócios.

#### -- XXI --

A sociedade entrará em liquidação nos casos prescritos em lei, competindo à Assembléia Geral de Quotistas estabelecer o modo da liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho que deverão funcionar no período da liquidação.

#### - XXII -

teração contratual seja votada por maioria de pelo menos ro, desde que aceito por todos, na forma da cláusula XXIV. vocada na forma da lei das sociedades anônimas, constando do edital de convocação os pontos modificar. Dez dias antes da data marcada para a Assembléia, a Diretoria comunicará a cada sócio, por carta sob registro, com recibo de re- to na Lei n. 3.708 e subsidiàriamente no que fôr aplicável tôrno, convocando-os para a Assembléia e mencionado as a lei das sociedades anônimas. modificações propostas. A Assembléia Geral só tomará cocapital social.

#### - XXIII -

Respeitadas as formalidades constantes da cláusula anterior, a sociedade poderá, em qualquer tempo, transformarse em sociedade anônima alterando ou não o capital, e substituindo os Diretores e membros do Conselho Fiscal.

### MORTE DE SÓCIO

- XXIV -

A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que a maioria dos sobreviventes prefira a sua liquidação. A sociedade promoverá imediatamente a apuração dos haveres do sócio falecido, ficando a quota, durante 60 (sessenta) dias à disposição do conjuge do morto e dos herdeiros maiores, os quais se preferirem ficar na sociedade sob a responsabilidade pessoal de cada um, pagarão à sociedade o que ela desembolsar para o espólio, sucedendo c "de cujus", tudo mediante comunicação escrita firmada por todos. Caso nem o conjuge, nem qualquer dos referidos herdeiros maiores, queiram permanecer na sociedade com a quota do morto, e o fundo de reserva não comporte os respectivos pagamentos, os sócios sobreviventes subscreve-

rão imediatamente a quantia necessária ou farão a redução. do capital social. O pagamento no espólio compreendendo a quota e outros créditos, serão feitos em 8 (oito) prestações trimestrais iguais, acrescidas dos juros à taxa anual de 12% (doze por cento); se a reposição do capital se fizer com a entrada de terceiros no prazo para o pagamento das prestações; o débito será pago imediatamente. Em qualquer caso os que sucederem ao "de cujos" na quota, não sucederem nas funções que êle viesse porventura exercendo na sociedade. Para o efeito de apuração de haveres, inclusive quando a quota passar a alguns herdeiros, proceder-se-á a um balanço de liquidação, no qual todos os bens e direitos, inral anual da sociedade. Os lucros por ventura auferidos, clusive os chamados valores ocultos, serão lançados pelo seu valor real, com as deduções de praxe.

#### - XXV -

No caso de interdição de qualquer dos sócios, a socie-

#### - XXVI -

A falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que o prefiram os sócios "in bonis". Se êstes preferirem continuar, far-se-á a apuração parcial dos As quotas sòmente poderão ser cedidas ou transferidas haveres do falido, pagando-se à massa na forma da cláusula XXIV.

#### - XXVII -

Em qualquer caso de reforma do presente contrato, inclusive de transformação da sociedade em sociedade anônima, fica assegurado aos sócios que divergirem, o direito de retirada, liquidando-se a sua quota na forma da cláusula XXIV, caso em que, ou a sociedade diminuirá o seu capital, ou a quota dos que se retiram será distribuida propor-O presente contrato poderá ser modificado pela Assem-I cionalmente com os que ficam ou com os quizerem, pobléia Geral de Quotistas, de modo que a modificação ou al- dendo a recomposição fazer-se com a entrada de um terceidois têrços do capital social, devendo a Assembléia ser con- Em qualquer caso o pagamento dos retirantes será feito à

#### — XXVIII —

Nos casos omissos neste contrato, aplicar-se-á o dispos-

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o nhecimento da proposta que fôr apresentada pela Direto-| presente em cinco (5) vias para um só efeito, sendo o resria ou pela metade dos sócios, representando a metade do pectivo sêlo pago por verba a fim de satisfazer as exigências legais.

Belém, 31 de dezembro de 1959.

(aa.) Leopoldo Corrêa Lima Raimundo Nazaré Miranda Childerico Motta Nelson Gomes Leite Abner Coêlho de Freitas Thadeu Annoni Nedeff Derson Castilhos Fumagalli José Paulo Muniz da Silva Kurt Vollmer Mário Kretzmann Fausto Alfredo Norfiny Antonio Augusto de Lima Coêlho Júlio Soares. Mário Pacheco Junior Abel de Sá Leitão Alberto Felinto de Araújo Luiz de Oliveira Nunes P. p. João Rodrigues Cavalcante P. p. Herbert Egon Hempel

#### Abilio Wolney. Testemunhas: — José Alencar Ramos Orlando Carvalho.

#### \_\_\_\_ CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras, as 20 firmas reto assinaladas com esta seta.

Em testemunho C.N.A.R. da verdade. Belém, 4 de janeiro de 1960. — Carlos Nazaré Azevedo Ribeiro, Escrevente juramentado no impedimento ocasional do Tabelião.

> ----Cr\$ 1.000,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de hum mil cruzeiros.

Recebedoria, 5 de janeiro de 1960.

O funcionário: — L. Souza.

### JUNTA COMERCIAL DO PARA

Esta alteração de contrato em 5 vias foi apresentada no dia 31 de dezembro de 1959 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo nove folhas de ns. 2.959|2.967, que vão por mim rubricadas com o apelido de Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 997 959. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Eelém, 31 de dezembro de 1959.

Diretor: — Dr. OSCAR FACIOLA

(Ext. - 4|3|1960)

#### AMAZONIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO, S.A. RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Esta diretoria tem a honra de apresentar o relatório de sua gestão, no exercício de 1959, cumprindo, assim, as exigências dos Estatutos sociais.

Como é do conhecimento de VV. SS., a nossa emprêsa l deu início às suas operações, em Julho do ano passado, ocupando-se, aponas, da construção do terminal de asfalto, em Miramar, no decorrer do segundo semestre de 1959.

Isto pôsto, a nossa atenção visou, exclusivamente, imobilizações, sendo impossivel qualquer operação lucrativa. Assim, justificado fica o prejuizo apontado em Balanço.

Examinando os documentos, poderão VV. SS. ter melhor conhecimento do que afirmamos, colocando-nos ao inteiro dispôr dos Senhores Acionistas para qualquer esclaresimento.

Belém, 31 de Dezembro de 1959. ADRIANO PIMENTEL — Diretor Presidente em exercício.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO - Diretor técnico.

#### BALANÇO GERAL ATIVO

Imobilizade :		
Benfeitorias	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	2.783.174,70
Disponível:		•
Caixa	3.623.735,20	
Banco da Lavoura de Minas	-	
Gerais S.A., c Dep. s Lim.	107,30	3.623.842,50
·		•
Regularização :		
Prejuizos a Liquidar		349.308,80
Compensado:		
Ações Caucionadas		60.000,00
	C	0.010.000.00
•	Cr\$	6.816.326,00
PASSI	V O	
Inexigivel:	• •	•
Capital		4.500.000,00
Exigivel:		27000.000,00
Promissórias a Pagar	1.800.000,00	
Contas a Pagar	454.252,00	
Credores Diverso:	2.074,00	2.256.326,00

	Compensado: Caução da Diretoria	60.000,00
	Cr\$	6.816.326,00
	DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS D É B I T O	E PERDAS
<b>?</b> -	Resultado negativo apresentado pi contas:  As Despesas Operacionais e Administrativas  A Juros e Descontos	273.778,80 75.530,00
	Cr\$	349.308,80
	CRÉDITO Prejuizos a Liquidar: Pelo verificado no exercício	349.308,80
	Palám 31 da Dazambra da 1050	

Belém, 31 de Dezembro de 1959.

ADRIANO PIMENTEL - Diretor Presidente em exercício.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO - Diretor técnico.

Pedro José Martin de Mello — Contador CRCPA-0565 PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, realizamos o exame do Balanço e conta de Lucros e Perdas, pertinentes ao exercício do 1959, encontrando os livros contábeis, bem como a documentação, na mais completa ordem, razão pela qual opinamos pela aprovação dos mesmos, ficando à disposição da Assembléia êste Consolho para qualquer esclarecimento.

Belém, 31 de Dezembro de 1959. GERALDO FERREIRA LIMA

ALBERTINA WARTIN DE MELLO MARIA EMMA DOS SANTOS O'BRIEN.

(T - 26.735 - Dia 4|3|60).

#### COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, durante às horas de expediente, na séde social, à Rua Municipalidade n. 380, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de

1940, relativos ao ano de 1959. Belém, 3 de Março de 1960.

Wady Thomé Chamié — Presidente (Ext. — Dias 4, 6 e 8|3|60).

### USINA BRASIL SA.

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Comunicamos aos sas. acionistas, que se encontram à sua disposição, durante às horas de expediente, na séde social, à Traves a Quintino Bocayuva, n. 361, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1959.

Belém, 3 de Março de 1960.

Wady Thomé Chamié — Presidente

(Ext. — Dias 4, 6 e 8|3|60).

TAURUS BRASIL S/A Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposi-∩ cão, durante as horas do expediente, na sede social, à travessa Rodovia Snapp, n. 191, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1959

> Belem, 27 de fevereiro de 1960. Taurus Brasil S /A (a.) José Torquato de Araújo Diretor

 $(T. - 26.716 \ 4, 5 \ e \ 6]3[60)$ 

INDUSTRIA MARTINS JORGE S/A Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas do expediente, na sede social, à travessa Quintino Bocaiuva, 178, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro

de 1940, relativos ao ano de 1959. Belém, 27 de fevereiro de 1960. Industria Martins Jorge S/A a.a.) Antonio Francisco Lopes, José Ruy Melero de Sá Ribeiro -Diretores.

 $(T \rightarrow 26.717 \ 4, 5 \ e \ 6|3|60)$ 

#### BELÉM COMERCIAL S/A

Comunicamos aos srs. acionistas. que se encontram à sua disposição, durante as horas do expediente, na sede social, à travessa Quintino Bocaiuva, 125, os d'ocumentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1959. Belém, 27 de fevereiro de 1960.

Belém Comercial S/A a.a.) Antonio Francisco Lopes, José Ruy Melero de Sá Ribeiro 🛶 Diretores.

 $(T. - 26.715 \cdot 4, 5 e 6|3|60)$ 

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### IMPRENSA OFICIAL

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 1960

	—— D, E S P E S A ——
RECEITA ORDINARIA	
Receita Industrial Estabelecimentos e Serviços Diversos	DEPARTAMENTO DE DESPESA CSUPRIMENTO
IMPRENSA OFICIAL Receita arrecαdada n mês conforme	Secretaria de Estado de Govêrno
comprovantes anexos à 1a. via do Balancete	IMPRENSA OFICIAL
Venda de Diários : Talões ns. 151, 158, 159 a 162, 166, 167, 169,	Pessoal Variável — Diaristas
170, 308 a 315, 320, 321, 325, 326, 332 a 335, 338, 339, 344, 345, 347, 350, 373, 374, 378	Pago folhas de pagamento — Docs. 2, 3, 4, 5, 6 196.733.80
388 a 394, 398, 399, 607, 615, 616, 625, 626 a 628, 632 a 639, 644 α 646, 647, 650, 657 a	
661, 670 a 675, 677 a 683, 690, 691, 693, 696 a 699, 701, 705, 706 a 710, 712, 713, 720, 723	Despesas Diversas
727 a 733	Para Despesa de Pronto Pagamento
Talões ns. 932, 953, 954, 972, 976 a 981, 985 987, 988, 990, 994 a 996, 998 a 1008, 1010,	Pago a Diversos — Docs. 1, 7
1012 α 1018, 1020, 1021, 1023 a 1025, 1027 a 1036, 1039 a 1043, 1045, 1046, 1048 a 1055,	227.128,80 227.128,80
1058, 1059, 1061, 1062, 1064 a 1075, 1082, 1083 71.227,50	Saldo para o mês de fevereiro
Obras : Talão n 1135 1,410,00	
Publicações : Talões ns. 24848, 25306, 25793, 25796 a 25800,	
25809, 25810, 25811, 25817, 25824, 25825, 25829, 25830, 25845, 25849, 25853, 25856,	
25867, 25873, 25875, 25877, 25882, 25889, 26001, 26008, 26013, 26029, 26038, 26046,	
26056, 26062, 26129, 26130, 26131, 26155, 26195, 26196, 26220, 26224, 26225, 26236,	
26255, 26263, 26271, 26272, 26293, 26295, 26297, 26301, 26304 a 26307, 26310 a 26325,	
26328, 26331 a 26340, 26343, 26345 a 26349, 26353 a 26386, 26389 26391 a 26397, 26399,	
26401 a 26409, 26418 a 26424, 26426 α 26440, 26444 a 26453, 26460, 26461, 26463, 26466 a	
26468, 26478, 26479, 26501 a 26503, 26506 a 26539, 26541 a 26545	
Pessoal Variável — Diaristas	
Recebido do D. D. Duodécimos de Janeiro 166.666,60 Depósitos Diversos	
Instituto de A. P. dos Industriários Descontos feitos em folhas de pagamento dos diaristas,	
referente o mês de janeiro de 1960	
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado C Con- tribuição	
Descontos feitos em folhas de pagamento dos diaristas, referente ao mês de janeiro	
Conta Empréstimo Caixa Econômica Federal do Pará	
Descontos feitos em folhas de pagamento dos diaristas, referente ao mês de janeiro	
395.108,00	-
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	i l
Saldo do mês de dezembro findo 107.398,40	Cr\$ 502 506 40

Tesouraria da Imprensa Oficial do Estado, 31 de janeiro de 1960.

MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO Diretor

JURANDIR MIRANDA Chefe de Expediente

(Dia -4|3|60)

COARACY DE BARROS MONTEIRO Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DOS DUODECIMOS RECEBIDOS E PAGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 1960 --- PAGAMENTOS ----—— RECEBIMENTOS —— DEPARTAMENTO DE DESPESA C|SUPRIMENTO Secretaria de Estado de Govêrno IMPRENSA OFICIAL Recebido do D.D. Duodécimos do mês de Cr\$ 227.128,80 Cr\$ 166.666,60 DE ARAUJO FILHO

Tesouraria da Imprensa Oficial do Estado, 31 de janeiro de 1960.

JURANDIR MIRANDA

Chefe de Expediente MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO Diretor COARACY DE BARROS MONTEIRO Tesourciro

### THE SYDNEY ROSS CO.

### FILIAL NO BRASIL

Autorizada a funcionar no País pelo Decreto n. 14.242, de 1.º de julho de 1920

ABRANGE:

MATRIZ: - Rio de Janeiro.

FILIAIS: — Belém, Recife, Salvador, São Pau lo, Pôrto Alegre e Rio de Janeiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1959

——— АТІ	v o		- · · ·	— PASS	I V O	
IMOBILIZADO Terrenos, Prédios, Móveis e Utensilios, Automóveis e Caminhões REALIZAVEL A LONGO PRAZO Apólices Rodoviárias de Pernambuco		231.542.860,60	Provisão para descor Provisão para Lei 6 Provisão para férias	ntos	3.491.689,20 - 15.108.637,10 989.619,10	
Petróleo Brasileiro S. A. "Petrobrás"	580.600,00		Provisão para Impôs Capital			
1.474  Obrigações de Reaparelhamento  Econômico	23.750.338,30 478.800,00 29.001,00		EXIGÍVEL  A LONGO PRAZO			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
A CURTO PRAZO  Duplicatas a Receber			Obrigações a Fagar  — Casa Matriz  Obrigações a Pagar  — Terceiros  Empréstimos Bancaírios	81.903.036,9 <b>6</b> 41.014.110,10		
Devedores diversos	•		A CURTO PRAZO			
Agios para Importações Futuras  DISPONÍVEL  Caixa	594.500,00		Empréstimo Ban- cário Fornecedores, Ins- titutos e Empre-	40.960.000,00		
Depósitos em Bancos  RESULTADOS PENDENTES  Depósitos Judiciais  Valores Deferidos	16.695.912,90 8.244.666,80 92.604.924,50	17.290.412,90	gados Credores Diversos	,	<b>134.849.464,</b> 30	620.166.611,30
LUCROS E PERDAS		6.071.158,90			-	
en de version de la company d	Cr\$	1.255.365.302,90	•		Cr\$	1.255.365.302,90

p. p. THE SYDNEY ROSS CO.

THOMAS ROSE SERPA

Representante Legal

ALOYSIO C. FERNANDES

Contador CRC — 1,229 DF

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PER DAS" DO ANO FINDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1959

D É B I	ТО		——————————————————————————————————————
Transferência de Lucros para Matriz	82.824.349,60	51.168.793,40 700.417.653,20	Rendas Diversas       10.475.963,90         Juros Ganhos       2.481.092,70
MENOS: Absorvido no custo da produção.	7.221.026,50	75.603.323,10	Faldo em 31-10-1959
Juros	•		
Depreciação do Ativo Imobilizado  MENOS:	20.473.952,70		
Absorvido no custo da produção	8.143.180,30	12.330.772,40	
Reserva para Contas Vencidas	•	12.741.734,20	
Reserva para contas incobráveis  Provisão para descontos		2.437.707,20 982.509,60	
Provisão de Férias		1.507.117,60	
pregados		3.600.000,00	
triz		29.610.000,00	
Prejuizos de Câmbio		16.919.087,50	
	Cr\$	946.542.575,00	Cr\$ 946.542.575,00

p. p. THE SYDNEY ROSS CO. THOMAS ROSE SERPA Representante Legal

ALOYSIO C. FERNANDES Contador — C.R.C. — 1.229 — DF (Ext. --- 4-3-960)

S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição, em n/Escritório Central à av. Presi dente Vargas, 53-10. andar, nas horas de expediente, os documen- 1960. tos a que alude o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de 1960. Importadora de Ferragens, S/A. Abilio Augusto Velho Vice-Presidente

(Ext. - 4, 5 e 6|3|60)

INDUSTRIA JORGE CORRÊA S/A Comunicamos aos srs. acionistas estar à sua disposição na sede social, a documentação de que trata o art 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém, 29 de fevereiro de 1960.

A Diretoria Antonio Marques Astrogildo Pinheiro Aldo de Oliveira Brandão Benjamim Marques Industria Jorge Corrêa S/A. Astrogildo Pinheiro

> Diretor (Ext. — Dias 4, 5 e 6|3|60)

SILVA, DUARTE-FERRA-GENS SA CASA FAROL Aviso

Comunicamos aos prezados Srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, em nos-França, ns. 41 44, os documen-

IMPORTADORA DE FERRAGENS, Dect. Lei 2.627, de 26 9 1940, os quais poderão ser examinados dentro da hora do expediente.

Belém, 29 de fevereiro de

A Diretoria

Adrião da Rocha e Silva João Domingues Duarte (Ext. -4, 5 e 6|3|60)

PARA REFRIGERANTES S. A.

AVISO

Comunicamos aos prezados acionistas que se encontram de social à travessa Lomas quais poderão ser examina- Boaventura da Silva, n. 571. dos dentro da hora de expediente. — (a.) Severino Cavalcanti César — Diretor-Gerente.

(Ext. - Dias 3, 4 e 5-3-60)

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária Pelo presente, na forma da lei que rege a matéria e em consosa sede social, à Av. Castilhos | nância com os nossos Estatutos, convoco os Srs. Acionistas da AMA-ZÓNIA — DERIVADOS DO PERÓtos referentes ao Art. 99, do LEO, S. A., para reunirem-se em

Assembléia Geral Ordinária, na sede da emprêsa, sito à rua Gaspar Viana, 37, sala 6, no próximo dia 4 de março às 16, às 17 e às 18 horas em primeira, segunda e terceira convocações, respectivamente, para tratar do seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria no ano de 1959; b) Aprovação do relatório da

Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e do Balanço, tudo referente ao ano de 1959. c) Eleição da Diretoria.

Belém, 26 de fevereiro de 1960. em exercício.

(T. -26.599 - 3 e 4|3|60) | rah, Presidente.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará) De conformidade com o disposà sua disposição em nossa se- to no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço Valentinas, n. 1.124, os do-público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta cumentos referentes ao art. Secção da Ordem dos Advogados n. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, do Brasil, o pacharel elli Dirello Heliomar Gonçalves de Matos, de 26 de setembro de 1949, os brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Estado

> (a) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 1.º Secretário. (T. 26.710-27. 28|2 e 1, 3 e 4|3|60)

> > A ELETRORÁDIO S. A.

AVISO

Comunicamos aos prezados acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à ruα Conselheiro João Alfredo n. 87, os documentos referentes ao art. n. 99, do Decreto-Lei n. .... 2.267, de 26 de setembro de 1949, os quais poderão ser examinados dentro da hora de exepediente.

F! Mattos — Diretor (Ext. — Dias 3, 4 e 5,3,60)

CIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA

Ficam à disposição dos Senhores acionistas em seu escritório à rua da Municipalidade n. 949, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 28 de feverei-(a) Adriano Pimentel, Presidente ro de 1960. (a) Philippe Fa-

(Ext.—Dias—28|2; 3 e 4|3|60)

AMAZÔNIA — DERIVADOS DE PETRÓLEO S. A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária Pelo presente, na forma da lei que rege a matéria e em consonância com os nossos Estatutos, convoco os Srs. Acionistas de AMAZÔNIA -- DERIVADOS DO PERCLEO, S. A., para reunireni-se

em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da emprêsa, do Pará, em 25 de fevereiro de sito à rua Gaspar Viana, 37, sala 6, no próximo dia 4 de março, as 16,30, às 17,30 e às 18,30 horas em primeira, segunda e terceira convocações, respectivamente, para trătar do seguinte:

a) Proposta de Aumento do Capital Social;

b) Alteração dos Estatutos So-

c) O que ocorrer. Belém, 26 de fevereiro de 1960. -(a) Adriano Pimentel, Presidente em exercício.

(T. - 26.598 - 3 e 4|3|60)

# Diario da Justica

ESTADO DO PARA

MIXX ONE

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1960

NUM. 5.743

and the same

, ,,

#### EXPEDIENTE DE 22 DE FEVEREIRO DE 1960 diretoria do Forum Juiz - Dr. ROBERTO CAR-

DOSO FREIRE DA SILVA. Escrivão RUI BARATA: Ação ordinaria: A. José Serra

da Cruz; R, Fausto Xavier Montriro. — Julgou improcedente a

Escrivão SARMENTO: Inventário de Antonio Azevedo e Raquel Azevedo. -- Mandou informar a sra. escrivã.

—— Ação de despejo: A, José Alencar Seixas; R, Bernard Schlanger. -- Julgou procedente a ação.

Escrivão RUI BARATA: Ação ordinária: A, José Serra da Cruz; R, Fausto Xavier Monteiro. — Julgou procedente a presente ação.

Juizo de Direito da 2.ª vora Juiz — Dr. EDGAR MACHADO DE MENDONÇA.

Escrivão RUI BARATA: Ação de despejo : A, Maria José Malheiros Franco; R. Orlando Bordalo. — Julgou improcedente a ação.

Juizo de Direito da 3.ª vara Juiz -- Dr. OLAVO GUIMA-RAES NUNES .

Escrivão RUI BARATA: Ação de despejo: A, Inácio

Montoiro; R. Paulo Seabra. — Designo o dia 8 de março, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão SARMENTO: Ação executiva: A, Banco de Crédito da Amazônia S. A. R. Leal Marques e Hélio Farias Moreira. — Designou o dia 7 de março, às 10 horas, para audiên-

---- Inventário de Felipe Martins da Silva e José Nery da Silva. — Mandou dizer aos interessados.

--- Idem, de Adolfina de Fαria Damasceno. — Julgou procedente a partilha.

Ação executiva: A, Lázaro Jaraslavskí: R. Erochsen & Cia. Lida. -- Mandou encaminhar o processo ao Juiz.

Juizo de Direito da 6.ª vara Juiz -- Dr. AGNANO DE MOUR AMONTEIRO LOPES.

Escrivão Sarmento: Reintegração: A, Diamantino Santos & Cia; R, Joaquina Ferreira dos Santos. — Indeferiu o pedido da vistoria,

Juizo de Direito da 7.. vara

DES PATRIARCHA. Casamentos Isaac Gomes de Matos e Jacirema de Jesus Carva-

lho Raposo. --- Mandou justificar a urgência.

la Conceição de Meira Santana. -- Despacho identico. -- Idem, de Antonio dos Santos Galvão e Maria Helena Si-

mões Pina. -- Idem. -- Idem, de Adauto Gonçalves Bezerra, entrega de documento.

· -- Mandou entregar. Escrivão RUI BARATA: Inventário: Laura Lanter Dan-

tes, Walfrido Oliveira Dantas. — Julgado por sentença a adjudicação.

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

ra Gomes Ferragistas S.A., R, buo. Falência de Araújo Pereira. — Designou o dia 8 de março, às Pretor — Dr. JOSÉ ANSELMO 15 horas para audiência de veri- SANTIAGO. ficação.

---- Embarges de Terceiro : E, Carvalho. — Mandou dizer embargado.

Escrivão SARMENTO:

Autos de desquites Amigável : | vel. A, Flávio Augusto Titan Veigas e Carmen Silvia Mesquita Viegas. — Mandou dar vista ao R. do Ministério P.

---- Ação ordinária : A, Maria Conceição Brasil Monteiro; R, Carmelina Amancio Neto. — Mandou retirar os ofícios à Junta Comercial, Caixa Econômica, Alfândega e Recebedoria de Rendas.

--- Desquite amigável: A, cedente a ação. João Rodrigues Fernandes e Alacyria de Oliveira Fernandes. ----Homologou desquite.

--- Anulação de casamento: Nazaré de Castro Romalho; R. José Maria de Castro Ramalho. — 15 horas para a audiência.

- Ação ordinária: A, Pedro Unger; R, Malharia N. S. do Libano. — Marcou o dia 28 de abril próximo, às 15 horas para a au-

--- Desquite litigioso : A. Natercia de Morais Dias; R, Julia- retor do Forum. no Dias de Carvalho. -- Mandou dar vista ao representante do Ministério Público.

-- Marcou o dia 31 de março próixmo, às 10 horas para a qudiência.

Escrivão RUI BARATA: Ação executiva: A, Milton Ba- | mandado de notificação. rata; R. Adelino Gomes Morais. Deferiu o pedido.

--- Desquite litigioso : A, Waldemag Martins Rodrigues; R, Ma- PANTOJA. ria José Nunes Rodrigues. — Mandou dar vista ao dr. R. do Ministério Público.

Pretoria do Civel e Comércio Pretora -- Dr. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA.

Arrolamento: Maria das Dores querimento de Cotonificio Candi-Mota Dias; R, Alzira Nazaré Mc- do Ribeiro Ltda. ta. — Digam os interessados.

---- Consignação em pagamento: A, Tapajara Pinto de Vas- PANTOJA. Juiz -- Dr. EDUARDO MEN- concelos; R, Loja Mecânica Harmonia. — Mandou o escrivão [ cumprir o despacho.

Escrivão Sarmento: A, Walter Bier Plume; R, Abi- nando Cruz. Idem, de Aldemar Batis- lio Lopes Tavares. - Mandou expedir edital com o prazo de 20 |

> nha Raichel & Cia.; R. Haber & prova do que alega. Cia. Ltda. — Mandou cumprir o Juizo de Direito da 7.ª vara final do despacho de fis. 33v.

--- Consignação em Pagamen- DES PATRIARCHA. to: R. José Costa; R. Fábio de | Casamentos: Raymundo Januá-Castro e sua mulher. — Deferiu rio dos Reis e Antonia Maria dos o pedido de fls. 26.

---- Ação de despejo: A. Deo- | ---- Idem, de Francisco Amalher; R. José de Souza Machado. Almeida. - Despacho idêntico.

— Decl. de Crédito: Ferrei-, — Em dilação, probatória, no trí-

2.º Pretor do Civel

Escrivão RUI BARATA: Ação de despejo : Abel Fernan-Nestor Guerra; R, Jerônimo P. des; R, Arlindo Barbosa. Prepaao rado conclusos. — Mandou notificar o sr. Osvaldo Diogo Gouvea para desocupar em 90 dias o imó-

> Escrivão SARMENTO: Ação ordinária : A, José Geraldo de Oliveira; R, José Morais.

-- Reentrada conclusos. --- Consignação em pagamento: A, Corina Rosa Machado; R, Oswaldo de Miranda. — Reautuaoa, conclusos.

---- Ação de despejo: A, Mary Sebastiana Rezende; R. Yoleda.de Freitas Miranda. — Julgou pro-

--- Ação executiva : A, Sul América Terrestre, Maritimos e Acidentes; R. Mourão Ferreira, Comércio e Indústria, S. A. Cite-se.

--- Ação de despejo: A, Ma-Marcou o dia 29 de marco, às ria Ferreira Alvarez; R, Arlindo Lima de Souza. — Cite-se.

> EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1960

Juizo de Direito da 1.. vara Juiz - Dr. ROBERTO CAR-DOSO FREIRE DA SILVA e Di-

Escrivão Pepes: Carta Precatória: Dr. Juiz de conciliação. Direito da 1.. vara de Anápolis --- Ação ordinária: Antonio Goiás. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Maria da Silva; R, Anisio Spuza. | vara da Comarcα de Belém. — | Lima França. — Esclareçam a Mandou à conta.

--- Ação de despejo: A, An- duzir. tonio Neves; R, Nelson Alves Teixeira. — Mandou expedir R. Mauricio Marcelino da Silva.

Juizo de Direito da 4.ª vara (acumulando) , Juiz - Dr. JOSÉ AMAZONAS CARVALHO COSTA.

Escrivão RUI BARATA:

contra Satiro Quaresma. — Mandou baixar os autos ao contador. tos baixassem ao contact r o re-

Juizo de Direito da 5.ª vara

Escrivão Gueiros: ra Municipal de Belém; R, Jai- DE SOUZA MOITTA. me Siqueira Rodrigues. -- No-Consignação em Pagamento: meou curador à lide o dr. Fer-

Escrivão PEPES: bosa Bordalo; José da Silva Bor- da & Cia. Ltda. — Mandou dis----- Ação ordinária: A, Ara- dalo. -- A inventariante faça tribuir.

Juiz - Dr. EDUARDO MEN-

Reis. --- Julgou-os habilitados.

---- Idem, de Ney Diniz de

deiro Almeida. — Idem.

.. Escrivão ALOISIO: Ação de alimentos: A, Ondina Santos da Silva; R, José Maria da Silva. — Mandou o escrivão designar dia e hora para audiência.

Oliveira e Maria Angelica Cor-

—— Idem, de Dulcirene Bastos Eleres; R. Diogenes Mendes dos Santos. — Despacho idêntico. --- Idem, de Orlando Gomes dos Santos; R, Maria Nadir Goines dos Santos. — Idem.

--- Investigação de paternidade de Benedita Pereira da Silva, herdeiro de Manoel Barros dos Santos. — Designou o dia 5 de maio, às 10 horas, para auciência de ins.

---- Idem, de Marf Joaquina de Oliveira; herd. de Manoel Joaquim de Oliveira. — Nomeou curador à Lide o dr. Fernando

— Ação de alimentos: A, Leopoldina Pereira da Silva; R, Manoel José Pereira da Silva. — Mandou aguardar os autos em Cartório.

Escrivão ARMANDO SÁ: Ação de alimentos: Nilda da Silva Cunha; R, Sandoval des Ramos Cunha. — Com vista ao Patrono do reu.

--- Ação de alimentos: Angela Cabral; R, Sérgio Delgado de Morais. — Homologou o ccôrdo. --- Idem, de Margarida de Souza Lameira; R, Luiz Ciriaco Lameira. — Designou a escrivã dia e hora para α audiência de

—— Idem, de Helena da Silva Pacheco; R, Fernando Lucio de partes as provas que desejam pro-

--- Idem, de Leonor Bassalo; - Como pede.

Juizo de Direito da 1.. vara Juiz — Dr. WASHINGTON

Escrivão ARMANDO SÁ: Ação proibitória: A. Palmira Ação executivo de Jorge Jayme de Oliveira Freitas; R, Frederico Rosas Novais. — Conclusos.

--- Idem, de despejo: A, Ma-Mandou que junto aos au- ria Lindanora Silva de Castro; R, Antonio Veloso. — Cite-se.

Escrivão ALOISIO COUTINHO: Notificação: A, Maria Candida Queirós; R, Manoel Conceição Juiz -- Dr. JOSE AMAZONAS dos Santos. -- Mandou expedir mandado.

Pretoria do Cível e Comércio Ação de Comissão: A, Prefeitu- | Pretora — Dra. LEDA HORTA

Escrivão RUI BARATA: Ação de despejo pro Mazar Mahaund. — Mandou citar o senhor Clodoaldo Lucas dos Santos.

Ação de despejo: Edelviro Bar- No requerimento de M. Miran-

2.º Pretor do Cível Pretor --- Dr. JOSE ANSELMO SANTIAGO.

Escrivão PEPES : Ação ordinária: M. S. Caldeira; R. Clarinda Nascimento Paiva. — Mandou promover a esclecio Araújo Chaves e sua mu- do Ferreira e Helena de Moura crivã o depósito da quantia re-

ACÓRDÃO N. 98|59 Processo TRT - 62|59 Recorrente --- Emprêsa Fonte-

seli Ltda. Recorrido - Sind, dos Empregadores no Comércio de Manáus, por seus associados Eliezer Ferreira Rabelo e Antonio Gomes Freitas.

EMENTA — Confirma-se a decisão recorrida, que bem apreciou as espécies dos autos.

Decisão - Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso e, ainda por unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

> ACÓRDÃO N. 99|59 Processo TRT - 59|59

Recorrente - Santa Casa de Misericórdia de Manáus.

Recorrida - Terezinha Ferreira Nascimento.

Ementa — A prestação de serviço não eventual mediante salário caracteriza o contrato de trabalho. Sentença que se confirma por consultar a lei e a prova dos autos.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, conceder do recurso para, por maioria de votos, vencido o Juiz empregador, confirmar a sestença recorrida.

ACÓRDÃO N. 100|59

Processo TRT — 110|54 Agravante — Mineração Lobato Ltda.

Agravado — Lutero Cristoforo de Lima.

on of the

His Cont

. A. B. 🥞 .

18

14 6

Ementa — Agravo a que se dá provimento por estar amparado em dispositivo da lei consolida-

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do agravo e dar-lhe provimento para, anulando o despacho agravado, determinar seja processado e encaminhado ao Tribunal o recurso ordinário interposto pela agravante.

ACÓRDÃO N. 101|59

Processo TRT — 78|59 Demandante -- Sind. Trabalhadores na Indústria de Calçados de Belém.

Demandado - Sind. da Indústria de Calçados de Belém.

Ementa — Homologa-se o açôrdo que atende ao justo interêsse das partes e não contraria disposição legal.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade Thomologar o acôrdo para todos os efeitos de direito. 'Custas "ex-lege".

#### ACÓRDÃO N 102|59 Processo PA. - 7|59

correição na 2a. JCJ de Belém, contraria disposição legal. referente ao processo em que é parte José Geraldo de Araújo.

ministrativa é meio inidôneo para para todos os efeitos. Custos gue a reclamação como de dipleitear a anulação de processo ex-lege. judiciário.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, e de acôrdo com o parecer do doutor Procura- & Cia. Ltda. dor Regional substituto, não tomar conhecimento da presente de Lima. reclamação.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO bivel na espécie. DA 8.ª REGIÃO

ACÓRDÃO N. 103|59 Processo TRT - 146|59

Recorrente -- Clemente do Espirito Santo.

rança.

tença que está de acôrdo com a confirmar a sentença recorrida. lei e a prova dos autos.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Reglão, unanimemente tomar conhecimento do recurso e ainda por unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

> ACÓRDÃO N. 104|59 Processo TRT - 74|59

Recorrente - Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Diniz e outros.

Ementa — Interpretação dos artigos 457, § 10. e 468 da CLT. A gratificação que não depende inicial. de balanço e é paga todos os meses durante anos, integra o salário para todos os efeitos legais, e a sua supressão implica alteração do contrato de trabalho.

O ato infringente de clausula contratual é nulo e contra êle Santos. não corre prescrição.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, tomar conhecimento do recurso e, por maioria de votos vencido o Juiz Relator, e de acôrdo com o parecer do Dr. Procurador Regional Substituto, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos.

ACÓRDÃO N. 105|59 Processo TRT — 118|59 Recorrente -- Martins Jorge

Recorridos --- Geralda de Oli- va. veira Corrêa e outras.

Ementa — Deve ser garantida Miranda. ao trabalhador uma remuneração diária nunca inferior a do salário minimo.

Confirma-se a sentença que es- dos autos. tá de acôrdo com a lei e a prova dos autos.

por maioria de votos, vencido o Custas ex-lege. Juiz Relator, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 106|59 Processo TRT - 87|59

Demandante — Sind. Oficiais Marceneiros e Trabalhadores no de Belém.

Ementa — Homologa-se acôr-Reclamação que faz Miguel Lu- do em dissídio coletivo que aten- do TRT da 8a. Região, sem dipi Martins ao Egrégio Tribunal, de ao interesse das partes e não vergência, tomar conhecimento

do TRT da Região, por unani- tir de fls. 12 e mandar que

ACÓRDÃO N. 107:59 Processo TRT - 80|59

Recorrente — Dias dos Santos

Recorrido — Francisco Soares Martins Silva.

tença que está conforme a lei a provα dos autos.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região unanime-Recorrida - Fábrica Perseve- mente, conhecer do recurso por maioria, vencido o Juiz Re-Ementa — Confirma-se a sen- visor negar-lhe provimento para

ACÓRDÃO N. 108 59

Processo TRT - 76|59 Recorrente — Loide Aéreo Nacional S. A.

Recorrido - Benedito Ramis. da Cruz.

Ementa — O processo é nulo viço. de pleno direito quando a parte à audiência.

Decisão — Acórdam os Juizes cogitar-se de negligência. Recorridos — Maria de Souza do TRT da 8a. Região, unanimede, anular o processo exclusivo a recurso para negando-lhe provi-

> ACORDAO N. 109|59 Processo TRT — 66|59

Recorrente - A Provincia do Pará.

Recorrido — Murilo Eleres dos

Ementa — Dá-se provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, isentar a recorrente da condenação que lhe foi do cumpridamente provada, jusimposta.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente conhecer do recurso e, ainda por unanimidade, dar-lhe consultar a lei e a prova dos auprovimento para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedente a reclamação

ACÓRDÃO N. 110|59 Processo TRT — 77|59 Recorrent -- Benedito Sil-

Ementa — Sentença que se confirma por ter sido prolatada de acôrdo com a lei e a prova

Decisão — Acordam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanime-Decisão — Acórdam os Juizes mente, conhecer do recurso, ne- Sá. TRT da 8a. Região, unanime- gando-lhe provimento, para conmente, conhecer do recurso e, firmar a sentença recorrida.

> ACORDÃO N. 111|59 Processe TRT — 70|59 Recorrente — Francisco Ra-

mos do Amorim. Recorrido — Jorge Ramos do

Amorim. Ementa — O motivo de fôr-

Indústria de Móveis de Madeiras ca maior, quando cumpridamente provado ilide a pena de re-Demandado - Sind. Indústria velia. Nulo é o processo quando de Marcenaria do Estado do a notificação inicial não é recebila pelo reclamado

Decisão — Acórdam os Juizes do recurso, para dando-lhe pro-Decisão — Acórdam os Juizes vimento, anular o processo a par-Ementa — A reclamação ad midade , homologar o acôrdo, MM. Junta a quo processe e julreito.

> ACÓRDÃO N. 112|59 Processo TRT - 73|59 Recorrente — Manoel Pereira.

Recorrido --- João da Paixão

Ementa — Confirma-se a sen-l'recurso ordinário, por ser inca-l'te, recorrida.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por desempate, não tomar conhecimento do recurso ordinário, por ser incabível na espécie mandando baixar os autos à MM. Junta a quo para conhecimento do apêe, lo de embargos.

ACÓRDÃO N. 113 59

Processo TRT -- 72|59 Recorrente - Central de Ferragens S.A.

Recorrido - Sind de Empregados no Comércio de Manáus, por Cybele Braga dos Santos.

Ementa — O que induz a desídia é a falta injustificada ao ser-

Quando o não comparecimennão é notificada para comparecer to foi determinado por motivo justo, de fôrça maior, não há

Decisão — Acórdam os Juizes mente, tomar conhecimento do do TRT da 8a. Região, por unarecurso e ainda por unanimida- nimidade de votos, conhecer do mento, confirmar a sentença recorrida, Ibr seus jurídicos fundamentos.

ACÓRDÃO N. 114|59

Processo TRT — 63|59 Recorrente — Manoel Sanches da Silva.

Recorrido --- Ramiro Lopes e Bernardino, Limitada.

Ementa — A falta grave quantifica a rescisão do contrato de trabalho mesmo do empregado estavel.

Sentença que se confirma, por

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, desprezar a preliminar de đecαďência arguida, e, ainda por unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida por seus ju-Recorrido - Milton Lopes de ridicos fundamentos, que consultam a lei e a prova dos autos.

> ACÓRDÃO N. 115|59 Processo TRT — 79|59

Recorrente — Jacob & Cia Recorridos — Antonio Catunda de Oliveira e Jason Pereira de

Ementa — Não merece reforma a sentença que conclui de acôrdo com a lei e a prova dos

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região por unamidade de votos, tomar conhecimento do recurso para, negandolhe provimento, confirmar a sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos.

> ACÓRDÃO N. 116|59 Processo TRT — 67|59

Recorrente — Eletro Ferro Construções S. A.

Recorrido - Olivia Ferreira de

Ementa — Cargo de confiança é aquele em que o empregador delega ao empregado função ou tarefa especial, cujo exercício se entrosa os mais profundos e vitais interesses da emprêsa. É o que ocorre com os cargos de te- » soureiro e de caixa.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a re-Ementa -- Não se conhece de clamação. Custas pela reclamon-

ACORDÃO N. 117|59 Processo TRT — 68|59 Recorrente — Alcides Parente da Costa.

Recorrido -- Felipe & Cia. Ltda.

Ementa -- Reforma-se a sentença, por ter sido provada a relação empregaticia.

Decisão - Acórdam os Juizes do TRT da 80. Região, unanimemente conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento para, i d'ormando a sentença recorrida, julgar procedente a re-Aloysio da Costa Chaves.

#### ACÓRDÃO N. 118 59 Processo TRT - 81|59

Recorrente — C. Vieiras e Na-\ lei e a prova dos autos. vegação.

Goncalves.

lia o pagamento em dobro do sa- sentença recorridα. lário retido.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso, e ainda por unanimidade, dar-lhe de Souza. provimento em parte, para reduzir a condenação aos têrmos do pedido inicial. Custas ex-lege.

#### ACÓRDÃO N. 119|59 Processo TRT — 69|59

Recorrente -- Petróleo Brasileiro S. A. Petrobrás. Recorrido — Topazio Gomes do

Amaral. Ementa — Para justificar a

dispensa a falta grave deve resultar seguramente comprovada. Sentença que se confirma por atender a lei e a prova dos au-

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região por una-l nimidade de votos, conhecer do ! recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

#### ACÓRDÃO N. 120|59 Processo TRT — 83|59

Recorrente — Associação do Colégio Salesiano Nossa Senhora do Carmo.

Recorrido — Verissimo Torres dos Reis.

Ementa — A prescrição deve ser decretada, ainda que não alegada, por ser matéria de ordem pública.

do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, para reformando, em parte a señtença recorrida mandar excluir do cômputo da condenação o tempo anterior a 30 de maio de 1957, por ter sido atingido pela prescrição. Custas ex-lege.

#### ACÓRDÃO N. 121|59 Processo TRT \_\_\_ 12|59.

Recorrente - Ascindino Guedes, proprietário da Pensão dos Pilotos.

Recorrido — Raimundo Vale Gurjão.

Ementa — O pagamento do sarecibo ou documento equivalen- base no art. 502 da CLT. te. As declarações da parte pro- Confirma-se a sentença que está vam contra ela. Sentença que se de acôrdo com a lei e a prova dos confirma por consultar a lei e a autos prova dos autos.

nimidade de votos, tomar conhe. lhe provimento para confirmar a cimento do recurso, para negan- sentença recorrida.

do-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

Relação das Ementas e Decisões proferidas por êste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, durante os meses de setembro e outubro do ano de 1959.

ACÓRDÃO N. 122|59 Processo TRT - 86|59 Recorrente — João Damasceno

de Aquino. Properido — Petrobrás.

Ementa — A fa]ta grave, quanclamação, vencido o Juiz Doutor do dev. amente provada, exonera o en pregador do pagamento de indenização pela rescisão do contrato de trabalho. Sentença um imóvel, sito à trav. Lomas que se confirma por consultar a Valentinas n. 640, nesta cidade;

Recorrido -- Manoel da Silva do TRT da 8a. Região, por una- rante muitos anos, de quem hounimidade de votos, tomar conhe- ve quatro filhos foi por êle aban-Ementa — Reforma-se a sen- cimento do recurso, para negan- donada e interditada no Hospital tença por não abranger a reve- do-lhe provimento, confirmar a

#### ACORDÃO N 123 59

Processo TRT -- 85|59 Recorrente — Cícero Corrêa

Recorride — Dilermando Me-

Ementa — Confirma-se a sentença por consultar a lei e a prova dos autos.

do TRT da 8a. Região, unani- Lima retirou-se de Belém, d'eimemente, conhecer do recurso e xando como seu procurador, o sr. negar-lhe provimento, para con- Américo Pinho, a quem também firmar a sentesça recorrida.

#### ACÓRDÃO N. 124|59 Processo TRT - 96|59

Recorrente -- Petróleo Brasilei ro S. A.

Recorrido — Augusto Ribeiro

Ementa — Sentença que se confirma por atender a lei e a prova dos autos

Decisão — Acordam os Juízes do TRT da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso, ainda por unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

#### ACÓRDÃO N 125|59

Processo TRT — 90|59 Recorrente: — Pedro Batista Santos.

a prova dos autos.

TRT da 8a. Região, por unanimento do recurso para confirmar a sentença recorrida.

#### ACÓRDÃO N. 126|59 Processo TRT - 101|59

sericórdia do Pará. Rabelo e outros.

Ementa — Somente por insolvên-

Decisão — Acórdam os Juizes do Decisão -- Acórdam os Juizes TRT da 8a. Região, unanimemen-Deferimento.

### EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Citação pelo prazo de 30 dias do Pará, etc.

feita e apresentada a petição do edital. Belém, 20-2-60. Olavo Guiseguinte teôr: — Exmo. Sr. Dr. marães Nunes. — Em virtude do Juiz de Direito a quem esta for que é expecido o presente edital. o'istribuido. — Maria Eglantina pelo qual ficará citado o sr. Rudos Santos, por seu bastante pro- fino da Silva Lima, para todos os curador infra- assinado, vem di- atos desta ação até final. E para zer a V. Excia. o seguinte: ---Que é senhora e possuidora de todos será o presente afixado no Que tendo vivido maritalmente Decisão — Acórdam os Juizes com Rufino da Silva Lima, du-"Juliano Moreira". Que o citado Rufino foi nomeado curador judicial da suplicante, além de possuir uma sua procuração para gerir seus bens, sem nunca lhe ter prestado contas de seu mandato; Que tendo sido desenterditada a suplicante procurou reaver seu único bem imóvel mencionado retro e para surprêsa sua encontrou-o como propriedade de seu Curador e Procurador, averbado misteriosamente na Prefeitura Municipal Decisão — Acórdam os Juizes de Belém; Que Rufino da Silva outorgou os poderes de administrar os bens da suplicante, ficando a suplicante em verdadeiro estado de penúria em que ainda se encontra agora, pois não recebeu qualquer importância no hospital nem fóra dêle, sendo 🗢 brigada a trabalhar como doméstica para auferir o pão de cada dia; Que diante dessa situação a suplicante interpelou judicialmente o citado procurador de Rufino da Silva Lima tendo o mesmo apresentado em Juizo os documentos certificados às fls. (1), da ci tada interpelação; Que tais documentos cujas certidões anéxa a êste, nada provaram contra a propriedade da suplicante, e sim, consubstanciaram-na; Que sendo êsse fáto motivo de prejuizo para a suplicante que vive recebendo favôres de terceiros, e estando Recorrido — Raimundo França turbada a posse ao que realmente lhe pertence; Vem Requerer, limi-Ementa — Aprova das alegações narmente, que seja reintegrada na incumbe à parte que as fizer. Me- posse do imóvel sito à travessa Decisão — Acórdam os Juizes rece confirmada a sentença que Lomas Valentinas n. 640, nesta conclui de acôrdo com a lei e cidade, de sua legítima propriedade, que se encontra inabitado, e Decisão — Acórdam os Juizes do se necessário, seja efetuado o arrombamento do mesmo, plocupamidade de votos, tomar conheci- ção pela suplicante de sua propriedade, tudo provado à vista dos documentos que junta ao presente requerimento. E que na forma legal, sejam citados, por edital Rufino da Silva Lima que se encontra em local desconhecido, e através de mandado, o sr. Américo Pinho residente nesta cidace à travessa 10. de Março n. 194. Recorrente — Santa Casa de Mi- para prestarem contas da administração dêsse imóvel, tudo nos Recorridos — Antonia da Costa têrmos das certidões de procurações anéxas, cumpridas e respeitadas todas as prescrições devidas, lário, é provado pelo competente cia pode ser aceita a alegação com sob as cominações legais, o primeiro desde o ano de 1943 até 1955, e o segundo de 1955 até esta data. Protestando por todos Srs. Acionistas que em nossa seda os gêneros de provas admitidos em | social, à rua 13 de Maio, n. 133 135, direito, inclusive testemunhal, de- acham-se à disposição dos mesmos, poimento pessoal dos RR, pericia, os documentos de que trata o arvistorias, etc. e o que mais carên- l tigo 99, itens a, b, c, e d, da Lei

Belém, do Pará, 17 de fevereiro de 1960. P.p. Jayme Bentes. Desdoutor Olavo Guimarães Nunes, pachos do Juiz: D. A. Conclusos. Juiz de Direito da 3a. Vara, da Belém, 19-2-60. Olavo Nunes. Comarca da Capital do Estado Despacho de fls. 32: - Proceda-se a uma justificação prévia, desig-Faz saber aos que o presente nando o escrivão dia e hora, obedital virem, ou dele tiverem co- servadas as formalidades legais, nhecimento que a êste Juizo foi fixando o prazo de 30 dias para o que chegue ao conhecimento de lugar do costume, e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de fevereiro de 1960. Eu. | Marietta de Castro Sarmento \_\_\_ escrivã o escrevi.

(a) Olavo Guimarães Nunes.

B 3

a some

A STATE OF

#### **PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas : José Ribamar da Silva Costa e Rosa Maria Alves. êle solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Leocadio Alves da Costa e Izabel da Silva Costa, ela solt. nat. do Pará, d'oméstica, filha de Manoel Olegário do Nascimento e Olindina Araújo Martins Nascimento, res. n cidade: — Fermiliano da Trindade Dias e Durvalina Corrêa Dias, êle solt. nat. do Pará braçal, filho de Ana da Trindade, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Sérgio Dias e Perpétua Dias, res. n| cidade: — Alcindo da Silva Martins e Maria José Pereira da Silva, êle solt. nat. do Pará, comerciário, filho de João Alves Martins e Maria de Silva Martins, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Benedito Gomes da Silva e Benedita Pereira da Silva, res. n cidade : — Hélio Rodrigues Gouveia e Maria Teixeira da Silva, êle solt. nat. do Pará, braçal, filho de Agripina Rodrigues Fiel, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Teixeira da Silva e Raimunda Teixeira da Silva, res. n| cidade : ---Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncieos para fins de direito. Dado e passado ni cidade de Belém, aos 25 de fevereiro de 1960. E, eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos, assino:

Francisco Gemaque T. Junior.  $\mathbf{T} = 26.705 = 26|2 \text{ e } 4|3|60$ .

#### MARTINI - IMPORTADORA DE MOVEIS, S. A. Assembléia Geral Extraordinária

Convocação Por êste meio, convoco os Srs. acionistas pará a Sessão de assembléia geral extraordinária a realizar se em nossa sede social, à rua 13 de Maio ns. 133|135, no próximo dia 7 do corrente, quando será tratado o assunto especial de alteração dos Estatutos sociais.

Belém, 3 de março de 1960. — (a) HUGO MARTINI, Presidente T = 26,714 - 3, 4 e 5|3|60

#### MARTINI - IMPORTADORA DE MÓVEIS, S. A. AVISO

Por êste meio, comunicamos aos do TRT da 8a. Região, por una- te, conhecer do recurso e negar- te fôr. D. e A. Dá-se o valor de 2.627, de 26 de setembro de 1949. Cr\$ 300.000,00. Pede e Espera - (a) HUGO MARTINI Presidente  $T_1 - 26.714 - 3, 4 e 5[3]60$ 



### UNIDOS

### DO ESTADO DO PARA

ANO IV

7

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1960

(Processo n. 7.411 Requerente — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, respondendo pela Diretoria Geral do Departamento de Serviço Público.

Relator — Ministro José Mariα de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discuidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, respondendo pela Diretoria Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Colenda Côrte, para julgamento e consequente registro, nos têrmos da Constituição Política do Estado e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, a aposentadoria, a pedido, de Dóris Juracy de Oliveira Jucá, no cargo de "Professor" de 2a. entrância, pαdrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Altamira, decretada em 6 de janeiro recém-findo, de acôrdo com o art. 10., da lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da lei n. 749, de 24 de dezembro ĉe 1953, com os proventos anuais de Cr\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na importância de Cr\$ 54.000,00, acrescidos de 15 por cento referentes ao adicional por tempo de l messa do expediente através douto Procurador. do ofício n. 65-60, de 22 de janeiro fransato, quando foi dem 45:

Acórdam os juizes do Tribunal gistro solicitado. de Contas do Estado do Pará, Voto do sr. ministro Augusto contra os votos subsequentes dos Belchior de Araújo: - "Aceiexmos. srs. ministros Elmiro tando a jurisprudência dêste Tri-Gonçalves Nogueira e Sebastião bunal, consoante a exatidão pre-Santos de Santana, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de fevereiro de 1960. Voto do sr. ministro Elmiro — (aa. ) Mário Nepomuçeno de Gonçalves Nogueira: — "Nego o Souza, Ministro Presidente - registro, porque considero inconschior de Araújo — Elmiro Gon- serviço público", çalves Nogueira — Sebastião Sanlos de Santana.

Vale Paiva, Procurador.

ria de Vasconcelos Machado, Re- de serviço e sim a ficha funciolator — RELATÓRIO: "O sr. nal". Hermenegildo Pena de Carvalho, respondendo pela Diretoria Geral do Departamento do Serviço Publico, enviou a esta Côrte de Contas, para efeito do competen- José Maria de Vasconcelos Machado te registro, o expediente relativo à aposentadoria. α pedido, de Dóris Juracy de Oliveira Jucá, professora de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Unico, lotaua no Grupo Escolar de Altamira, com Vale Paiva. 28 anos e meses de ininterrupto servico prestado co Magistério Primário Estadual, consoante assevera a respectiva ficha funcio-!

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

cessamento regular e a manifes-, do pela Diretoria Geral do Detação favorável dos órgãos técni- partomento do Serviço Público. cos e administrativos do Govêrno, foi tal benefício cancedido através do seguinte decreto:

DECRETO O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26-7-58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dóris Juracy de Oliveira Jucá, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro único, lotado no Grupo Escolar de Altamira, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15 por cento, referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um' total de CrS .... 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem cruzeiros) anuais.

Palácio de Govêrno do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1960.

(aa.) MOURA CARVALHO, Governador do Estado. — Waldemir Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Dito expediente veio ter a êste Tribunal com o ofício n. 65-60 — DSP, de 22 de janeiro recém-findo, quando foi recebido, protocoserviço, superior a 25 e infe- lado e convertido no processo n. rior a 30 anos, prestado min- 4.711, ora em julgamento, que terruptamenute ac Magistério | me foi distribuido a 3 do fluente Primário Estadual, feita a re- já com o parecer favorável do

E' o relatório. VOTO: --- Face à regularidade protocolado às fls. 50, do li- do processo, legalidade da apovro n. 2, sob o número de or- sentadoria e exatidão dos respectivos proventos, defiro-lhe o re

> vista das fichas funcionais, dou meu voto aprovando o registro".

José Maria de Vasconcelos Ma- titucional a aposentadoria a pechado, Relator - Augusto Bel- dido com menos de 35 anos de

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Nego o Fui presente: — Lourenço do registro solicitado, como já venho negando os demais, pois dos autos Voto do sr. ministro José Ma- não constam a certidão de tempo

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro".

Mario Nepomuceno de Sousa Ministro Presidente

Relator Augusto Belchior de Araújo Elmiro Gonçalves Nogueira Sebastião Santos de Santana Fui presente: — Lourenço do

ACORDÃO N. 3.053 (Processos ns. 7.420 e 7.421)

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, respondendo pela Diretoria Geral do Departa-.mento do Serviço Público, enviou a esta Colenda Côrte, com o ofício n. 87-60, de 26 de janeiro transato, recebido e protocolado a 28, para efeito do competente registro, nos têrmos da Constituição Folítica do Estado e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as aposentadorias de Celina Ribeiro Anglada e Helimena Iracema da Costa, ambas no cargo de "Diretor", padrão R, do Qua-Escolar da Capital, e decretadas a 8 de janeiro recémfindo, a daquela de acôrdo com o art. 10., da lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e com os proventos anuais de Cr\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15 por cento de adicional por mais de 25 e menos de 30 anos de ininterrupto serviço prestado ao Magistério Primário Estadual, e a baseades nos vencimentos intetado:

Acórdam os juizes do Tribunal tados. de Contas do Estado do Pará, exmos. srs. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira e Sebastião San- cedo o registro". tos de Santana, conceder ambos! os registros solicitados.

Maria de Vasconcelos Machado, serviço público". Relator — Augusto Belchior de Voto do sr. ministro Sebastião gueira -- Sebastião Santos de dois registros". Santana.

Fui presente: — Lourenco do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — RELATÓRIO : "Na qualidade de relator dos processos ns 7.420 e 7.421, submeto-os, conjuntamente a êste mesmo julgamento, por conterem matéria co-Requerente — Sr. Hermenegil- nexa, referindo-se, respectivamennal de fls. 7, pelo que, após pro- do Pena de Carvalho, responden- te, às aposentadorias de Celina Vale Paiva.

Ribeiro Anglada e Helimena Ira-cema da Costa, ambas no cargo de "Diretor", padrão R, do Quadro único, com exercício em Crupo Escolar da Capital, e decretadas a 8 de janeiro recémfindo, a daquela de acôrdo cont o art. 10., da Lei n. 1.523, de 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138, incise V, 143, 145 e 227, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e com os proventos anuais de Cr\$ ...... 138,000,00, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15 por cento de adacional por mais de 25 e menos de 30 anos de ininterrupto serviço prestado ac Magistério Primário Estadual, e desta, "ex-vi", do art. 159, item II, da citada lei n. 749, alterado pelo art. 20., da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma dro único, lotado em Grupo lei n. 749, e com os proventos anuais de Cr\$ 144.090,00, baseados nos vencimentos integrais do cargo, com o acréscimo de 20 por cento de adicional por 30 anos e meses de serviço também no Magisterio Primário do Estado, inelasivo i ano, equivalente a 6 meses de licença premio não go-

Tais processos, de que constam, além de mais, ar nonas umcionais das aposentadas como único elemento compropatório de seu tempo de serviço, foram encaminhados a esta Côrte de Contas com o ofício n. 87-60, de 26 de janeiro transato, do sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, resdesta, "ex-vi", do art .159 pondendo pela Diretoria Gern do item II, da citada lei n. 749, Departamento do Serviço Publico, alterado pelo art. 20., da lei para efeito do competente regisn. 1.257, de 10 de fevereiro tro, tendo sido protocolados, aude 1956, mais os arts. 161, tuados e remetidos à douta Proitem I, 138, inciso V, 143, 145 | curadoria, que a 5 do finente e 227, da mesma lei n. 749, e emitiu parecer de fls. 11 do pricom os proventos anuais de meiro processo, extensivo a am-Cr\$ 144.000,00 (cento e qua- bas as aposentadorias, em prol de renta e quatro mil cruzeiros), cujo registro opinou. E' o relato-

grais do cargo com 20 por! VOTO: -- Face à regularidade cento de adicional, por 30 dos processos, legandene una apoanos de serviço, também no sentadorias "sub judice" e exa-Magistério Primário do Es- tidão dos respectivos proventos, defiro ambos os registros solici-

Voto do sr. ministro Augusto contra os subsequentes votos dos Belchior de Araújo: -- "Na forma de meus votos anteriores, con-

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego os Belém, 9 de fevereiro de 1960. | registros, porque considero incon--- (aa.) Mário Nepomuceno de i titucional a aposentadoria a pe-Souza, Ministro Presidente — José dido com menos de 35 anos de

Araújo — Elmiro Gonçalves No- Santos de Santana: — "Nego os

Voto do sr. ministro Presidente: - "Concedo os registros". Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente José Maria de Vasconcelos Machado Relator

Augusto Belchior de Araújo Elmiro Gonçalves Nogueira Sebastião Santos de Santana Fui presente: — Lourenço do